



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS NO DIA 06 DE MAIO DE 2024**

***PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E
MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS***



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES	5
A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS	
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	7
A.1 Orientações para Participação Pessoal.....	8
A.2 Orientações para Participação mediante o envio de boletim de voto à distância.....	8
A.2.1 Envio de Boletins por prestadores de serviços - sistema de voto à distância.....	9
A.2.2 Envio de Boletim pelo acionista diretamente à Companhia.....	9
A.3. Orientações para participação por meio de procurador.....	10
A.3.1. Procuração Física.....	10
A.3.2 Pré-Credenciamento.....	10
B. PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
B.1 Matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Inepar.....	11
C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NAS ASSEMBLEIAS.....	21
D. ANEXOS - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NECESSÁRIAS POR EXIGÊNCIA DAS RESOLUÇÕES CVM 80 E 81.....	22
ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA (Conforme item 2 do formulário de referência – Resolução CVM nº 80).....	22
ANEXO II - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO (Anexo A- Resolução CVM nº 81).....	53



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES DA COMPANHIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL (conforme os itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – Resolução CVM 80.....	56
ANEXO IV - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (nos termos do item 8 do Formulário de referência, conforme Resolução CVM nº 81.....	63
ANEXO V – AUMENTO DE CAPITAL (art. 15 da Resolução CVM nº 81)	73
ANEXO VI – EMISSÃO DE DEBÊNTURES (art.16 da Resolução CVM nº 81).....	81
ANEXO VII – PARECER DO CONSELHO FISCAL	87
ANEXO VIII – LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COMPANHIA.	89
ANEXO IX – RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS (conforme Resolução CVM nº 81).....	90
ANEXO X – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL – VERSÃO CONSOLIDADA (conforme Resolução CVM nº 81).....	92



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“Inepar” ou “Companhia”), a serem realizadas cumulativamente, em 06 de maio de 2024, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Valor Econômico, e BemParaná, tanto na versão impressa como na digital, nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2023.

Destacamos que as matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão descritas no Edital de Convocação e no presente documento, a qual contempla a proposta da Administração e orientações gerais para participação nas Assembleias, divulgado na data de hoje ao mercado.

Em observância ao estabelecido pela Resolução CVM nº 81/2022, a Inepar disponibilizará o sistema de votação à distância, consoante já feita na Assembleia realizada no último exercício. As orientações de como exercer o voto por meio do boletim à distância, encontram-se detalhadas no decorrer desse documento.

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos às Assembleias que estão à sua disposição na sede social da Companhia, no site (www.inepar.com.br), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Irajá Galliano Andrade
Presidente do Conselho de Administração



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas, por proposta da Administração, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Inepar a serem realizadas no dia 06 de maio de 2024, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 2015 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

A Inepar realizará as **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** convocadas para:

Dia: 06 de maio de 2024
Local: Alameda Dr. Carlos de Carvalho n. 373,
Cjto. 1101 – 11º andar, bairro Centro, Cep 80410-
180, Curitiba/PR – Brasil
Horário: 09h00

Na Assembleia Geral Ordinária (ou “AGO”) serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023;
- (3) Definir a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (5) Fixar a remuneração global anual dos Administradores;
- (6) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e
- (7) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal.

Na Assembleia Geral Extraordinária (ou “AGE”), serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Ratificar os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures de emissão da Companhia;
- (2) Aumentar o capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.124.597,94 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), mediante emissão particular de 289.642 (duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e quarenta e duas) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 17,69286893 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo VIII da Proposta da Administração, dos quais R\$ 999.264,90 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 4.125.333,04 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de R\$ 542.686.429,91** (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) **para R\$ 543.685.694,81** (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). O aumento do capital se dará mediante a capitalização dos valores que se tornaram incontroversos dos créditos detidos pelos credores quirografários contra a Companhia, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados com base na posição acionária que será definida oportunamente quando da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do aumento de capital mediante capitalização de créditos, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976;
- (3) 12ª e 13ª emissões, pela Companhia, de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 192.653.942,00 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), no caso da 12ª emissão, e de R\$ 1.248.430,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), no caso da 13ª emissão, sendo que cada debênture da 13ª emissão de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) será pago o valor de R\$ 13,60989918, observados os termos do Plano de Recuperação Judicial, totalizando o valor de R\$ 16.991.006,43 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, seis reais e quarenta e três centavos), as quais serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures e cujo valor total é incontroverso, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, bem como autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização de referidas emissões. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados com base na posição acionária que será definida oportunamente quando da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação das emissões de debêntures, bem como na subscrição de eventuais



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0
sobras, conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição;

- (4) Ratificar a contratação, pela administração da Companhia, do agente fiduciário e do escriturador da 12ª e da 13ª emissões de debêntures mencionadas no item (3) acima;
- (5) Uma vez devidamente aprovadas as matérias da pauta, reformar do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir (i) os aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debentures de emissão da Companhia; (ii) o aumento de capital mencionado no item 2 da pauta, caso seja provado, conforme Proposta da Administração;
- (6) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas; e
- (7) Autorizar à Diretoria da Companhia adotar e praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias constantes da Ordem do Dia, notadamente as providências necessárias aos lançamentos dos valores mobiliários.

As propostas de Administração sobre os itens das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, bem como as informações sobre cada uma das matérias, estão detalhadas nos itens B.1 e B.2 deste documento.

A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

A participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia é de suma importância.

Para instalação da Assembleia Geral Ordinária será necessária, em primeira convocação, a presença de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da Companhia. No caso de instalação de Assembleia Geral Extraordinária para reforma do estatuto, requer em primeira convocação, a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número.

Caso esses quóruns não sejam atingidos, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da AGO e / ou AGE (conforme o caso) em segunda convocação, podendo então ser instalada (s) com a presença de qualquer número de acionistas.

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM 81.

Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Para pessoas físicas: a) documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas: a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; b) documento de identificação com foto do representante legal.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Para fundos de investimento: a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); b) estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; c) documento de identidade com foto do representante legal.

Nota: A Companhia não exigirá a notariação de documentos lavrados fora do país, sendo exigida, porém a tradução juramentada. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Procurações e boletins de voto à distância podem ser assinados digitalmente, respeitando as orientações dos itens.

A.1. Orientações para participação pessoal

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, pedimos a gentileza de comparecerem na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba/Pr, no dia 06/05/2023, a partir das 08h30, portando os documentos mencionados acima.

A.2. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto à distância

Os acionistas que optarem por manifestar seu direito de voto por meio de boletim de voto à distância poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias conforme orientações e prazos estabelecidos nos itens A.2.1. e A.2.2., a seguir:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (iii) Por Boletim de voto à distância, para participação na AGO, enviado a via original diretamente ao endereço da sede social da Companhia; ou
- (iv) Por Boletim de voto à distância, para participação na AGE, enviado diretamente ao endereço da sede social da Companhia; ou
- (v) Por Boletim de voto à distância, para participação na AGO e / ou na AGE, enviado diretamente para o e-mail da Companhia, ri@inepar.com.br, tão somente quando for assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil.

Esclarecemos que as versões dos boletins para participação na AGO e/ou na AGE encontram-se disponíveis nos sites da Companhia (<https://inepar.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Durante o prazo de votação, o qual se encerrará nas datas previstas nos itens A.2.1 e A.2.2. a seguir,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

o acionista poderá alterar seus votos enviados via boletim quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último boletim apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar os votos já enviados via boletim. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente das Assembleias, portando os documentos exigidos conforme acima mencionado e, solicitar que os votos enviados via boletim sejam desconsiderados.

A.2.1. Exercício de boletins por intermédio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto via boletim a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 29/04/2023 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou escriturador.

A Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus agentes respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba/Pr, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores:

- (i) Via física do Boletim de Voto à Distância, para participação na AGO e/ou na AGE, divulgado no site da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) devidamente preenchido, rubricado e assinado de próprio punho; e
- (ii) Cópia dos documentos descritos no quadro do item A acima, conforme o caso.

Quando o boletim de voto à distância é assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

do boletim e dos documentos referidos (ii) acima para o endereço eletrônico ri@inepar.com.br.

Uma vez recebidos os documentos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso qualquer um dos boletins de voto não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos mencionados acima, este será desconsiderado, sendo o acionista informado por meio do e-mail designado no respectivo boletim. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de votos.

Caso haja divergência entre o eventual boletim de voto recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação, enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

Os Boletins deverão ser enviados para a Companhia em até 7 dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 29/04/2024 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

A.3. Orientações para participação por meio de procurador

A.3.1 Procuração Física

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, por instrumento físico, rubricadas e assinadas de próprio punho, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou assinadas digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP– Brasil.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos no artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

A.3.2. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procurações, os documentos de representação podem ser entregues na sede da Inepar, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, até a hora do início das

Assembleias.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas às Assembleias, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir de 04/04/2024.

Procuração assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, poderá ser enviada para o e-mail ri@inepar.com.br, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

B. PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO

B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária

A Administração da Inepar submete à Assembleia Geral Ordinária as propostas a seguir descritas.

Primeiro item: Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia preparadas pela Administração da Inepar, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31/12/2023, foram aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 28/03/2024, recomendando que os Acionistas aprovelem as contas dos administradores e tomem conhecimento dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

Encontram-se à disposição dos acionistas no site da Companhia (www.inepar.con.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

- a) Relatório de Administração;
- b) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2023;
- c) Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia requeridos pelo item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80, que também é Anexo I ao presente documento;
- d) Relatório de Auditores Independentes;
- e) Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas);
- f) Parecer do Conselho Fiscal;

Segundo Item: Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 28/03/2024, observado o parecer favorável do Conselho Fiscal, bem como o relatório da Muller & Prei Auditores Independentes S/S, propõe:

Destinar o resultado positivo apurado pela Companhia, evidenciado nas Demonstrações de Resultados, de R\$ 477.425.067,02 (Quatrocentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e dois centavos) para absorção de Prejuízos Acumulados, razão pela qual não haverá valores a serem destinados para a conta de Reserva Legal, para distribuição de dividendos e tampouco percentual destinado à conta de Reserva para manutenção de capital de giro.

As informações sobre a destinação do resultado exigidas pelo Anexo A da Resolução CVM 81 constam do Anexo II ao presente.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Terceiro item: Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração

Considerando o fim do mandato de 2 (dois) anos dos atuais Conselheiros, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, faz-se necessária a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, em atendimento ao disposto no artigo 132, inciso III da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Conforme definido no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração será constituído de no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, respeitado o mínimo legal, com mandato de 2 anos, ou seja, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no ano de 2026, sendo permitida a reeleição.

Atualmente o Conselho de Administração da Companhia é composto por 5 membros indicados pelo controlador e 1 membro indicado pelo acionista preferencialista.

Para a referida Assembleia, a administração propõe que o Conselho de Administração seja composto por até 7 membros, os quais deverão ser eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral.

Quarto item: Eleger os membros do Conselho de Administração

1. Candidatos Indicados pela acionista controladora Inepar Administração e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial a membros do Conselho de Administração:

Grupo de Controle

Sr. Irajá Galliano Andrade
Sr. André de Oms
Sr. Augusto Araújo de Oms
Sr. Rodolfo Andriani
Sr. Carlos Alberto Del Claro Gloger

2. Eleição em Separado – Indicação dos acionistas minoritários:

Sr. Hugo Fagundes de Lima Queiroz

3. Eleição em Separado – Indicação dos acionistas preferencialista:

Sr. José Bonifácio Pinto Junior

Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração, integrantes da chapa proposta pela controladora, que são exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto pela Resolução CVM 80, incluindo os seus respectivos currículos, **constam do Anexo III ao presente.**



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Além disso, a declaração prévia de cada candidato está disponível na sede da Companhia, nos termos do Art. 147 da Lei das S.A., e em consonância com a Resolução CVM nº 135/22.

Quinto item: Fixar a remuneração global anual dos Administradores

A Administração propõe aos acionistas a fixação da remuneração global anual dos administradores, no valor de até R\$ 914.999,57 (novecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 707.120,75 (setecentos e sete mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) aos membros da Diretoria Executiva e R\$ 207.878,82 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) aos membros do Conselho de Administração.

Neste sentido, disponibilizamos no Anexo IV ao presente a proposta de remuneração requerida item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80.

Sexto item: Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes

Conforme definido no art. 13 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual suplentes, para o mandato de um exercício.

Para tanto, a Administração recebeu as indicações da acionista controladora Inepar Administração e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial para compor o Conselho Fiscal para o mandato 2023-2024, sendo 3 membros efetivos e 3 membros suplentes.

Chapa concorrente

Candidatos Efetivos e Suplentes a Membros do Conselho Fiscal:

Membro Efetivo: Rubens Gerigk – Membro Suplente: José Luiz Bussolari

Membro Efetivo: Sérgio Tomaz Crestani – Membro Suplente: Cyro Lopes de Araújo Junior

Membro Efetivo: Gerson Luis Casara – Membro Suplente: João Alves Miranda Reis

Alertamos que, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 37, da Resolução CVM 81/22, o prazo de indicação de membro é de até 25 dias antes da data da realização da Assembleia. Tão logo seja informado os candidatos e ou chapa concorrente, a administração providenciará a reapresentação da proposta da administração com as informações que são exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto pela Resolução CVM 80, incluindo os seus respectivos currículos. Da mesma forma, reapresentará o Boletim de Voto a Distância, para informar os candidatos e ou chapa concorrente.

De acordo com o artigo 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 anos cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, e que não sejam membros de órgão de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Ainda, segundo o artigo 147 da Lei das S.A., somente poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal aqueles que (i) não estiverem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

(ii) não tiverem sido condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada; (iv) não ocupem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tenham, nem representem interesse conflitante com o da Companhia.

Nos termos da Resolução CVM 81, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal integrantes da chapa proposta, que são exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto pela Resolução CVM 80, incluindo os seus respectivos currículos, constam do Anexo III ao presente.

Sétimo item: Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal

Conforme determinado pela legislação societária, a administração propõe a remuneração do referido órgão seja de até R\$ 134.611,56 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Disponibilizamos no Anexo IV ao presente as informações sobre a proposta de remuneração dos membros do Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CVM nº 80.

B.2 Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos da Lei das S.A., a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam objeto de Assembleia Geral Ordinária.

Neste sentido, a Administração da Inepar submete à Assembleia Geral Extraordinária as propostas a seguir descritas.

Primeiro item: Ratificar os aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures de emissão da Companhia

Os aumentos de capital homologados nas Atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas nas datas de 25/07/2023, 29/09/2023, 20/11/2023, 26/02/2024 e 04/04/2024, ocorreram dentro do limite do capital autorizado, nos termos do § 1º do Art. 5º do Estatuto Social e decorreram por ato de conversão de debêntures perpétuas conversíveis em ações ordinárias, por parte de seus credores, emitidas em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial da Companhia com o que foi deliberado em Assembleias Gerais Extraordinárias de 25.11.2015, 28.12.2015 e 12.08.2019.

Para refletir os aumentos de capitais homologados pelo Conselho de Administração, propoe-se a reforma do “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento de capital social da Companhia



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Com relação aos itens segundo e terceiro da pauta, a Administração da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“Companhia ou Inepar”) gostaria de esclarecer que 100% dos valores mobiliários (ações e debêntures) emitidos nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de novembro de 2015, 28 de dezembro de 2015 e 12 de agosto de 2019 foram subscritos e integralizados, por meio da entrega de valores mobiliários, para pagamento dos créditos quirografários detidos em face da Companhia e que eram incontroversos e que constaram nas listagens nas datas das respectivas Assembleias, em atendimento aos termos do plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia e demais sociedades de seu grupo (em conjunto, o “Grupo Inepar”), aprovado em assembleia geral de credores em 13 de maio de 2015 e homologado judicialmente em 21 de maio de 2015, no âmbito de sua recuperação judicial, a qual se encontra em curso perante a 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo, sob o processo nº 1010111-27.2014.8.26.0037 (“Plano de Recuperação Judicial”).

Assim, a fim de complementar referidos valores das emissões de ações e de debêntures aprovadas na Assembleias Gerais acima mencionadas, para créditos quirografários que se tornaram incontroversos após àqueles lançamentos de valores mobiliários, nos termos da legislação vigente, e, objetivando atender aos interesses da Companhia e de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, a Administração da Inepar vem apresentar a seguinte proposta:

(a) Aumento de Capital

A Diretoria da Inepar propõe o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.124.597,94 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), mediante emissão particular de 289.642 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentas e quarenta e duas) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 17,69286893 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo VIII à presente Proposta, dos quais R\$ 999.264,90 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 4.125.333,04 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e tres reais e quatro centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de R\$ 542.686.429,91** (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) **para R\$ 543.685.694,81** (quinhentos e quarenta e tres milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). O aumento do capital se dará mediante a capitalização dos valores que se tornaram incontroversos dos créditos detidos pelos credores quirografários contra a Companhia, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Apenas quantidades inteiras de ações serão entregues aos Credores.

É importante destacar que as capitalizações de créditos, realizadas para a redução da dívida da Companhia e atendimento dos termos do Plano de recuperação judicial da Companhia, levarão em conta somente os valores que se tornaram incontroversos dos créditos no âmbito de sua recuperação judicial, em complemento aos valores mobiliários já emitidos através das Assembleias Gerais



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Extraordinárias realizadas em 25 de novembro de 2015, 28 de dezembro de 2015 e 12 de agosto de 2019. Os credores quirografários que optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente sub judice terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertida em capital por meio de futuro aumento de capital e emissão de novas ações tão logo, a totalidade ou a parte controversa de seus referidos créditos torne-se incontroversa, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

Não obstante o acima exposto, também se faz necessário esclarecer que o preço de emissão das ações objeto do aumento de capital ora proposto, conforme disposto no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia, apresentado no Anexo VIII à presente Proposta, levou em consideração a conversão da totalidade dos créditos quirografários dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial, incluindo tanto os valores incontroversos quanto os valores controversos dos créditos, a fim de melhor refletir a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia com base na previsibilidade do futuro aumento de capital mediante capitalização de créditos e emissão de novas ações ordinárias, com a consequente redução do endividamento da Companhia, de acordo com a Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia dentro do prazo de 30 (trinta) dias que será informado quando da divulgação de aviso sobre a data de abertura do período para subscrição (contagem do prazo), bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia, e observadas as regras e norma da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976.

O Anexo V à presente Proposta contém as informações detalhadas exigidas pelo art. 15 da Resolução CVM nº 81 com relação a aumentos de capital.

(b) Emissões de Debêntures

Ademais, a Diretoria propõe a 12ª e a 13ª emissões, pela Companhia, de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo valor total de emissão será de R\$ R\$192.653.942,00 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e tres mil, novecentos e quarenta e dois reais), no caso da 12ª emissão, e de R\$ 1.248.430,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), ao preço unitário de R\$ 1,00, sendo que cada debênture da 13ª emissão de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) será pago o valor de R\$ 13,60989918, observados os termos do Plano de Recuperação Judicial, totalizando o valor de R\$ 16.991.006,43 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, seis reais e quarenta e tres centavos), no caso da 13ª emissão, com a finalidade de reestruturar a dívida da Companhia com relação àqueles credores quirografários que optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia, conforme previsto



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

no Plano de Recuperação Judicial, bem como a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação de referida emissões.

É importante destacar que as conversões dos créditos quirografários em debêntures, realizadas para a redução da dívida da Companhia e atendimento dos termos do Plano de recuperação judicial da Companhia, levarão em conta somente os valores incontroversos dos créditos no âmbito de sua recuperação judicial. Os credores quirografários que também optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia, cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente *sub judice*, terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertidos em debêntures de emissão da Companhia tão logo a totalidade ou a parte controversa de referidos créditos torne-se incontroversa, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação de aviso sobre a data de abertura do período para subscrição das debêntures, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia, e observadas as regras e norma da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures e para a subscrição de sobras deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem convertidos em debêntures de emissão da Companhia, de forma proporcional.

O Anexo VI à presente Proposta contém as informações detalhadas exigidas pelo art. 16 da Resolução CVM nº 81 com relação às emissões de debêntures.

Quarto item: Ratificar a contratação, pela administração da Companhia, do agente fiduciário e do escriturador da 12ª e da 13ª emissões de debêntures mencionadas no item 3 e 3 acima

A Administração propõe a ratificação de todos os atos com relação à 12ª e à 13ª emissões de debêntures que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a contratação da empresa VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação social da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA) como agente fiduciária e do BANCO FINAXIS S.A. como escriturador e banco liquidante.

Quinto item: Reformar do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir (i) os aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures de emissão da Companhia; e (ii) o aumento de capital mencionado no item 2 da pauta, caso seja provado, conforme Proposta da Administração

A Administração propõe, uma vez aprovadas as matérias da pauta, a reforma do Artigo 5º Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir (i) os aumentos de capital homologados pelo conselho



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures de emissão da Companhia; (ii) o aumento de capital mencionado no item 2 da pauta, caso seja provado, conforme Proposta da Administração.

Desta forma, o artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**ARTIGO 5º** - O Capital Social da Sociedade é de **R\$ 543.685.694,81** (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), representado por **44.605.952** (quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas) ações escriturais nominativas, sendo **31.978.720** (trinta e um milhões, novecentas e setenta e oito mil, setecentas e vinte) ações ordinárias com direito a voto e **12.627.232** (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.*

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de **142.398.880** (cento e quarenta e dois milhões, trezentas e noventa e oito mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias e **24.000.000** (vinte e quatro milhões) ações preferenciais.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital a serem realizados dentro do limite do capital autorizado serão deliberados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O capital da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Exceto quanto ao direito de voto estabelecido nos parágrafos 5º e 6º seguintes, as ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 5º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias;
- c) Participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos;
- d) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago aos alienantes do controle (*tagalong*);
- e) Direito de voto nas seguintes matérias:
 - (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata Estatuto Social.

Parágrafo 6º - As ações preferenciais também terão o direito de voto na alteração ou revogação dos seguintes dispositivos deste Estatuto Social:

- (i) na alínea (d) do parágrafo anterior;
- (ii) no artigo 6º;
- (iii) nos Capítulos VIII, IX e X.

Parágrafo 7º - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração, e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo 8º - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 9º - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá, a aprovação, do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

Parágrafo 10 - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

Parágrafo 11 - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições nos termos deste Artigo, todas as ações de emissão da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 12 - À Instituição Financeira depositária das Ações Escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observado o tratamento dispensado no parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 13 - A representação dos acionistas nas Assembleias Gerais será mediante lista de presença de acionistas, fornecida pela instituição depositária.

Parágrafo 14 - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais e terá o direito de ser incluída na oferta pública de alienação de controle, recebendo o mesmo valor pago aos alienantes do controle (*tagalong*).



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Parágrafo 15 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, na proporção do número de ações que possuírem, observados os seguintes critérios:

- a)** no caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor;
- b)** no caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento;
- c)** no caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Parágrafo 16 - O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo 17 - Em qualquer emissão de títulos e valores mobiliários, incluindo ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.”

Os Anexos IX e X à esta Proposta contém as informações exigidas pela Resolução CVM nº 81/22, quais sejam: (i) relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, e, (ii) cópia do Estatuto Social reformado da Companhia contendo, em destaque, as alterações propostas.

Sexto item: Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas

Propõe-se a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia para que as alterações propostas acima, se aprovadas, passem a integrar o Estatuto Social da Companhia em um único ato societário.

Informações adicionais sobre as propostas de alterações do Estatuto social podem ser encontradas nos Anexos IX e X, respectivamente, ao presente.

Sétimo item: Autorizar à Diretoria da Companhia adotar e praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias constantes da Ordem do Dia, notadamente as providências necessárias aos lançamentos dos valores mobiliários

A administração da Companhia propõe que os administradores sejam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias constantes da Ordem do Dia, notadamente as providências necessárias aos lançamentos dos valores mobiliários.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA DA INEPAR

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site (www.inepar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Edital de Convocação;
- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes);
- Pareceres do Conselho Fiscal;
- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas);
- Ata da reunião do Conselho de Administração de 28/03/2024 com a Proposta de Destinação do Lucro do exercício findo em 31/12/2023;
- Ata da reunião do Conselho de Administração de 04/04/2024 com a Proposta de Lançamento de Valores Mobiliários;
- Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Inepar – item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80;
- Informações relativas à proposta de destinação do resultado requeridas no Anexo A da Resolução CVM 81;
- Informações sobre o candidato ao Conselho de Administração e aos candidatos ao Conselho Fiscal – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80;
- Informações sobre a remuneração dos administradores – item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80;
- Quadro comparativo do Estatuto Social e suas respectivas justificativas;
- Versão consolidada do Estatuto Social.

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelo fone: +55 41 3025 1316 ou enviando e-mail ao ri@inepar.com.br.

Curitiba (Pr), 04 de abril de 2024.

Irajá Galliano Andrade

Presidente do Conselho de Administração

Manacesar Lopes dos Santos

Diretor de Relações com Investidores



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(nos termos o item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22)

2. Comentários dos diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

Os comentários descritos a seguir, têm como base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Inepar S/A – Indústria e Construções – Em recuperação Judicial que são apresentadas em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro – IFRS e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, plenamente convergentes com as normas de contabilidade emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Mensagem da Administração sobre resultados, recuperação judicial e perspectivas futuras.

2023 foi um ano em que a Companhia, no âmbito da Recuperação Judicial, concentrou-se no fechamento da venda das UPI's IPM e IOG, requisito muito importante para o soerguimento das empresas operacionais, bem como vem trabalhando intensamente na monetização dos seus ativos a fim de trazer um fluxo de caixa que permita a negociação com seus credores extraconcursais.

Vale lembrar que muito já foi alcançado nesse sentido durante a Recuperação Judicial, conforme descrito no Relatório da Administração.

Também foi um ano de maior concentração da atividade comercial em projetos que possam trazer o aumento da atividade operacional no curto prazo.

Acreditamos que ainda no primeiro semestre de 2024 já começaremos a sentir os efeitos dessa estratégia comercial, visto que no nosso mercado o período de prospecção de projetos de maior porte leva de 6 meses a 1 ano.

Estamos muito focados no aumento da atividade da fábrica de Araraquara, com aumento da equipe comercial e de orçamentos a fim de desenvolver novos projetos e principalmente novos clientes.

Por último, 2023 foi marcado pelo fim da punibilidade da Companhia em trabalhar com as empresas do Governo, o que nos possibilita o recadastramento, principalmente na Petrobras, que será de extrema importância para nossa retomada operacional, dado que historicamente este sempre foi nosso maior cliente.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Através das nossas empresas IESA Projetos e ENISA que atuam na fabricação de equipamentos, partes e peças em nossa fábrica de Araraquara atendemos clientes como GE, Voith, CTG Brasil, Randon entre outros igualmente importantes. Destaque para a busca de novos clientes e também novas parcerias na área de engenharia, o que nos dará capacidade de orçamentação em produtos que tradicionalmente atuamos no passado recente, como equipamentos hidromecânicos e de movimentação de carga.

Outro mercado que estamos empenhando esforços para a retomada é o do setor Metroferroviário e esperamos ao longo de 2024 trazer uma solução que proporcione a retomada do nosso parque fabril dedicado a esse setor, também sediado em Araraquara.

Com o fim da punibilidade, estamos preparando essas empresas operacionais para terem capacidade de prestação de serviços em Engenharia, Fornecimento, Construção e Montagem (EPC) com foco nos setores de O&G e Energia.

Nossas expectativas tem como base os novos investimentos que o Governo Federal vem anunciando proporcionando a retomada de investimentos públicos em infraestrutura em conjunto com a iniciativa privada, principalmente nos setores de Energia, Transporte e Óleo & Gas. Adicionalmente, o Governo Federal indica a necessidade de fortalecer a indústria nacional, com aumento dos investimentos da Petrobras em novas fontes de energia e novos campos de petróleo.

Esperamos que essas expectativas não sejam frustradas por questões como instabilidade política, crise mundial, incertezas regulatórias e questões ambientais. No entanto, estamos otimistas com 2024.

Desempenho do exercício de 2023 e Principais Conquistas

1) Principais conquistas de 2023

- Decisão Judicial de novembro de 2022 sobre o encerramento da Recuperação Judicial, após cumprimento de 100% das dívidas relativas ao biênio de fiscalização e esperamos o trânsito em julgado dessa decisão para os próximos meses;
- Após a adesão à da Transação Tributária em dezembro de 2021, iniciou-se os trabalhos para aproveitamento de prejuízo fiscal acumulado para pagamento de até 70% do saldo devedor, o que também já foi concluído com enorme sucesso, nos permitindo o pagamento de R\$ 720 milhões da dívida, ficando os próximos pagamentos com vencimento a partir de setembro/25;



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- Leilão de venda das UPI's IPM/IOG, tendo o Consórcio liderado pela EUROINVEST CO (UK) LTD, sido declarado vencedor do Leilão pelo preço de US\$ 153 milhões e também foi concedido o prazo de pagamento de 75 dias úteis, com vencimento em maio/24;
- Constituição e preparação da empresa ENISA para se apresentar ao mercado como empresa de prestação de serviços de Engenharia. Fornecimento, Construção, Montagem e Gerenciamento (EPCM), participando de importantes licitações, aliada à tradição da Inepar/lesa, voltando o foco para o seu mercado core - Energia e O&G principalmente;
- Fim das punibilidades ocorridas em função da Lava-Jato, o que nos permitiu o início do recadastro junto aos órgãos governamentais, principalmente Petrobras, possibilitando nossa retomada desses mercados, fator essencial ao nosso soerguimento;
- Protocolo nos órgãos competentes para criação de uma ZPE no site de Araraquara, o que esperamos ter aprovação em 2024, gerando negócios e empregos para o Grupo e para a Região.

2) Desempenho do Exercício de 2023

Fontes de receita

As principais fontes de receita da Companhia são oriundas das áreas de prestações de serviços e na fabricação de equipamentos para os segmentos de geração de energia e óleo e gás, entre outros. A Companhia reportou em 2023 uma receita bruta de R\$ 8,1 milhões (resultado consolidado da controladora e todas as controladas). As receitas de 2023 foram inferiores ao mesmo período do ano de 2022, com a perspectiva de recuperação do nível de faturamento ao longo do exercício de 2024 em função da nossa maior carteira e também ao maior nível de propostas que estão sendo demandadas pelos nossos clientes, bem como a retomada de orçamentos junto às empresas do Governo.

Resultado Econômico

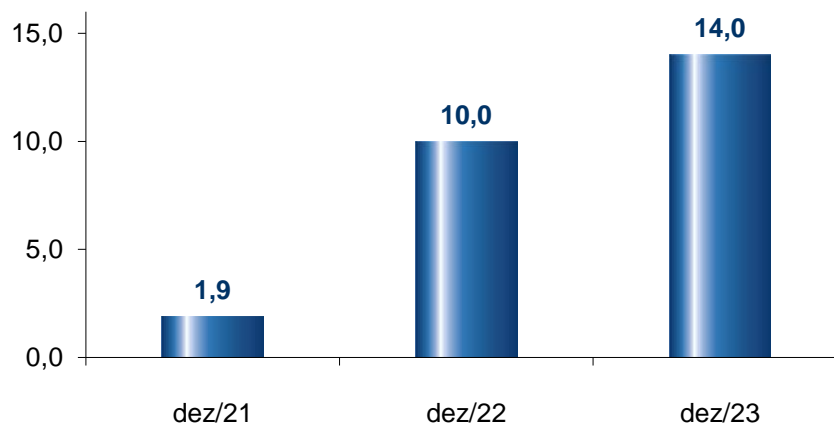
A Companhia apresentou lucro acumulado no exercício de 2023 de R\$ 477,2 milhões, enquanto que no mesmo período de 2022 foi apurado um prejuízo de R\$ 366,5 milhões. O lucro acumulado em 2023 foi gerado principalmente, pelo reconhecimento no resultado dos créditos do IRPJ, no montante de R\$ 720 milhões que foram utilizados para pagamento das parcelas a vencer da Transação Tributária Individual assinado junto à PGFN. Neste exercício o resultado também foi impactado pelas despesas financeiras, no montante de R\$ 187,7 milhões em função do reconhecimento das correções

dos passivos financeiros, principalmente a dívida com o BNDES e tributária.

Além disso, o resultado bruto operacional foi negativo em R\$ 3,1 milhões devido, principalmente, ao baixo nível de receita auferido pela Companhia. Esperamos que 2024 seja o fim desse ciclo.

A carteira de pedidos apresenta uma evolução em comparação aos anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

Saldo em Carteira em 2021/2022 e 2023
milhares de R\$



Apresentamos a seguir uma **PROJEÇÃO** do Balanço Patrimonial de 31/12/23 considerando os valores dos seguintes ativos: (i) ativos monetizáveis compostos pelo FIDC Taranis, (ii) pelos ativos monetizáveis fora do FIDC.

Nenhum destes pontos foram contabilizados no Balanço auditado, em que pese todos os custos relacionados a estes já foram devidamente computados e contabilizados.

Tal projeção se faz necessária em função das orientações de nossos auditores, em relação às restrições de contabilização impostas pelas regras contábeis vigentes e extremamente rígidas. Entendemos que este Balanço Gerencial, demonstra melhor a posição de ativos e passivos da Companhia, uma vez realizados, de forma conservadora, os ativos aqui indicados.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Balanco Gerencial Projetado

(Em milhares de reais)

	Consolidado	
	Balanco Patrimonial	Balanco Projetado
ATIVO	31/12/2023	31/12/2023
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	2.041	2.041
Contas a receber de clientes	666	666
Títulos e valores mobiliários	9	9
Estoques	10.425	10.425
Impostos a recuperar	77.272	77.272
Dividendos a receber	14.796	14.796
Outros créditos	1.873	1.873
Total do Ativo Circulante	107.082	107.082
Não Circulante		
Contas a receber de clientes	133.999	133.999
Títulos e valores mobiliários	688	861.688
Impostos a recuperar	86.169	312.234
Depósitos judiciais	75.699	75.699
Outros créditos	6.578	1.469.987
Investimentos	235.589	235.589
Imobilizado	129.228	129.228
Intangível	391.573	391.573
Total do Ativo Não Circulante	1.059.523	3.609.997
Total do Ativo	1.166.605	3.717.079



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Contas a receber de clientes	133.999	133.999
Títulos e valores mobiliários	688	861.688
Impostos a recuperar	86.169	312.234
Depósitos judiciais	75.699	75.699
Outros créditos	6.578	1.469.987
Investimentos	235.589	235.589
Imobilizado	129.228	129.228
Intangível	391.573	391.573
Total do Ativo Não Circulante	1.059.523	3.609.997
Total do Ativo	1.166.605	3.717.079

PASSIVO	Consolidado	
	Balanco Patrimonial	Balanco Projetado
	31/12/2023	31/12/2023
Circulante		
Fornecedores	65.079	65.079
Instituições financeiras	384.950	384.950
Debêntures	15.996	15.996
Obrigações sociais e trabalhistas	152.629	152.629
Obrigações fiscais e tributárias	132.909	132.909
Dividendos propostos	3.341	3.341
Adiantamentos de clientes	36.011	36.011
Títulos a pagar	116.488	116.488
Outras contas a pagar	168.783	168.783
Total do Passivo Circulante	1.076.186	1.076.186
Não Circulante		
Instituições financeiras	219.954	219.954
Debêntures	255.192	255.192
Obrigações fiscais e tributárias	322.203	322.203
Partes relacionadas	127.217	127.217
Tributos diferidos	79.081	940.718
Títulos a pagar	14.960	14.960
Provisão de custos e encargos	2.303	2.303
Provisões para contingências	180.637	180.637

Notas Explicativas relativas ao Balanço Gerencial Projetado

- No Balanço Patrimonial de 31/12/23, a Companhia não registrou os valores totais dos pleitos apresentados aos clientes. No entanto, devido à alta probabilidade histórica de êxito, estes foram incluídos para demonstração do balanço projetado da Inepar S.A Indústria e Construções - Em Recuperação Judicial. Estes pleitos compreendem discussões jurídicas e administrativas de alterações no escopo e preços de contratos de prestações de serviços e venda de equipamentos, já encerrados junto aos clientes das Organizações Inepar. Os valores dos pleitos estão lançados na linha de outros créditos, no valor provável de recebimento de R\$ 1,463 bilhões, de um total em discussão de R\$ 2,530 bilhões, representando 62% de êxito, totalmente compatíveis com nossa média histórica.
- Aportados no FIDC Taranis-NP, também representados por aditivos contratuais em discussões jurídicas e administrativas.

O FIDC Taranis é constituído sob a forma de condomínio fechado, e destina-se exclusivamente a



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0
investidores qualificados, tal qual como definidos pela legislação vigente.

As Companhias efetuaram um aporte no valor de R\$ 619,1 milhões, através dos créditos oriundos de processos judiciais em andamento, que hoje somam aproximadamente R\$ 1,379 bilhões. A monetização destes ativos tem sua eficácia comprovada historicamente acima de 62% e foram analisados e avaliados por empresas especializadas que acataram o valor de face com um desconto por eventuais insucessos, superior a 40%. Nossa expectativa de monetização destes claims é da ordem de R\$ 861 milhões ao longo dos próximos anos.

A Evolução do Plano de Recuperação Judicial

No final de 2014, a Companhia, devido ao ambiente macroeconômico e político do Brasil nos últimos anos e, por consequência, as pressões estruturais, dinâmica inflacionária e elevada taxa de juros em um ambiente de baixo crescimento e desconfiança, principalmente em nosso ramo de atuação industrial e de infraestrutura, obrigou-se a implantar um plano global de reestruturação que culminou no seu pedido de Recuperação Judicial.

Em 15 de maio de 2015, os credores da Inepar e de suas principais empresas, reunidos em Assembleia Geral, deliberaram pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial proposto pelas empresas em recuperação.

Dentro do contexto da recuperação,

- Os ativos da IESA/Inepar foram avaliados em R\$ 3,2 bilhões em novembro de 2014.
- O Plano de recuperação judicial do Grupo Inepar/lesa foi aprovado por 90% dos credores.
- Redução do passivo sujeito à RJ de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões.
- Pagamento do passivo sujeito à RJ via conversão da dívida em patrimônio líquido com emissão de debêntures perpétuas conversíveis em ações da INEP3. Com a eventual conversão das debêntures em ações, o capital da empresa passaria a ser pulverizado e, com uma base acionária muito maior, sendo que o conjunto da participação dos credores concursais passará a deter 83,5% de participação societária.
- A Reestruturação promoveu a liberação de bloqueios e desonerou 6 ativos “non core” que foram fonte de recursos para a estabilização da Companhia.
- Maior conversão de dívida em participação da história do país via solução inovadora, com a emissão das debêntures perpétuas, não exigíveis e conversíveis em ações ordinárias da Companhia (“INEP3”), remuneradas por lucro, sem desconto no valor de face das dívidas novadas e com elementos de melhores práticas de governança corporativa.
- Liquidação superior a 99% dos compromissos assumidos com o plano de recuperação judicial.

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- Monetização de ativos superior ao pactuado no Plano de Recuperação Judicial, avaliado à época do Plano por R\$ 658 milhões e que, até a publicação deste Balanço, obteve um resultado muito superior, totalizando R\$ 1,030 bilhões, o que demonstra a seriedade e eficácia dos diversos “claims” em discussão administrativa e/ou judicial pela Companhia.

Vale salientar que 100% da dívida exigível para encerramento da Recuperação Judicial, já foi devidamente liquidada, conforme demonstrado abaixo, e que, a Companhia vem buscando uma composição junto ao BNDES para sanar definitivamente seus débitos, bem como buscando recursos para liquidar o saldo dos credores das Classes I e IV, valores estes devidos pós biênio de fiscalização:

RJ GRUPO INEPAR - CONCURSAL				
Classe	Saldo devido incontroverso dentro do biênio (R\$ M)	Saldo devido incontroverso fora do biênio (R\$ M)	Saldo total devido (R\$ M)	Valor pago até o momento (R\$ M)
Classe I	-	R\$ 38,1	R\$ 38,1	R\$ 147,2
Classe II	R\$ 28,2 depositado judicialmente	Em discussão BNDES		R\$ 227,7
Classe III	-			R\$ 1.993,7
Classe IV	-	R\$ 13,5	R\$ 13,5	R\$ 27,2
TOTAL	R\$ 0,0	R\$ 51,6	R\$ 51,6	R\$ 2.395,8

Neste cenário, em 17 de novembro de 2022, o D. Juízo da Recuperação Judicial reconheceu o cumprimento do Plano de Recuperação no período de fiscalização e proferiu a decisão de encerramento da Recuperação Judicial.

Apesar da decisão em primeira instância do encerramento da recuperação judicial e, diante dos demais temas em curso no processo de Recuperação Judicial, temas estes essenciais para o efetivo soerguimento da empresa, foi interposto pelas Recuperandas um Recurso de Apelação, a fim de que fosse reconhecido que (i) a competência do Juízo da Recuperação Judicial se estende até o trânsito em julgado da decisão de encerramento, bem como para que (ii) o Juízo aprecie e profira decisões sobre constrições do patrimônio das Recuperandas, que ainda não foram objeto de julgamento, e, ainda para que (iii) o Juízo prossiga, nos autos principais ou em incidente apartado, com a alienação, via expedição de novo Edital, do ativo UPI IPM IOG, alienação esta essencial para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e das obrigações necessárias para a manutenção da atividade empresarial, cumprimento este que vai além do biênio adimplido.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Assim, feitos estes esclarecimentos, verifica-se o cenário atual das Recuperandas, sendo manifesto que (i) esta continua trabalhando para o deslinde de operações e reestrutura necessárias para seu efetivo soerguimento e que, (ii) a Recuperação Judicial permitiu às Recuperandas adimplir e quitar passivos trabalhistas superiores a R\$ 200 milhões, sendo indubitável a importância da manutenção da atividade empresarial desenvolvida pelas Recuperandas, eis que referida atividade é fonte de geração de empregos, arrecadação de impostos e movimentação de bens e serviços.

É certo que ainda se faz necessária reestruturação final, que demanda alienação de ativos em curso e readequação operacional, inclusive com o enquadramento da área de atuação antes e pós referida alienação, mas estas operações e reestruturações se encontram totalmente vinculadas, dependendo uma da outra, sendo certo que o deslinde destes temas trará o efetivo soerguimento.

Aproveitamento dos Atos para Alienação da UPI IPM / IOG

A estratégia de manutenção do Leilão das UPI's IPM e IOG se mostrou correta, uma vez que havia um novo interessado, a Euroinvest, com proposta de compra das UPI's por US\$ 153 milhões.

Em dezembro de 2023 o juiz aceitou a proposta do Consórcio comprador, bem como concedeu o prazo requerido pelo Consórcio de 75 dias úteis para o efetivo pagamento.

Da Continuidade das operações

Acreditamos que, após o encerramento da recuperação judicial, as empresas do Grupo Inepar/lesa, terão condições de retomar suas atividades com maior tranquilidade de forma mais acelerada e mais bem habilitada em eventuais negociações com os parceiros estratégicos, contando com a qualidade de nosso acervo que assegura competitividade e posição no mercado Latino Americano de infraestrutura.

No curto prazo, a empresa tem como principais objetivos:

- Encerrar a sua recuperação judicial;
- Recompôr a sua carteira de pedidos visando gerar novos empregos, bem como, equilibrar o seu fluxo de caixa;
- Encerrar positivamente o processo de venda das UPI's IPM e IOG;
- Renegociar com seus principais credores extraconcursais de forma a proporcionar um casamento entre os passivos e os ativos da companhia;



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- A monetização de seus ativos judicializados que somam aprox. R\$ 4 bilhões;
- A monetização de outros ativos de sua propriedade.

No médio e longo prazo, a atual linha de produtos das empresas e a introdução de novos produtos, sistemas de alta densidade tecnológica, juntamente com a recuperação da economia brasileira, vai permitir que nossas empresas possam preencher a lacuna de capacidade produtiva brasileira quase aniquilada com a marginalização e fragilização das grandes empresas nacionais atuantes no setor de infraestrutura.

a) Outras ações em andamento.

a) A Administração da Companhia está em fase de busca de parceiros e negociações com a intenção de realizar as operações abaixo especificadas com o objetivo de manter a continuidade da Empresa com geração de fluxo de caixa positivo para atender as obrigações constantes do Plano de Recuperação Judicial, bem como as obrigações extraconcursais e operacionais correntes.

b) Alienação das ações da UPI IPM e IOG conforme descrito na Nota 1.1 acima;

c) Dação em pagamento para Instituições Financeiras do imóvel situado no município de Magé.

d) Já constituído o FIDC (Fundo de Investimento de Direitos Creditórios), com a integralização de ativos em fase de negociação dos créditos. Estes créditos serão utilizados principalmente para liquidação de passivos juntos aos bancos credores, O FIDC foi constituído com créditos superiores a R\$ 1 bilhão, sendo considerado para fins de conversão em cotas o valor estimativo de recebimentos de R\$ 619 milhões.

e) A Companhia está com um programa constante para redução dos custos operacionais visando adequar as despesas com a nova realidade econômica da atual conjuntura.

f) Intensificação dos trabalhos na área comercial com a conquista de novos clientes e novos mercados, bem como foco total nos mercados core.

g) Busca de capital de giro para dar suporte aos investimentos de novos projetos, bem como a retomada das atividades.

h) Continuar na monetização de ativos financeiros, na busca de recursos.

b. estrutura de capital

A mudança positiva na estrutura de capital da INEPAR poderá ser verificada com as alterações nas



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

principais contas do ativo e passivo do balanço patrimonial do grupo nas demonstrações contábeis da INEPAR S/A Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial.

A variação percentual apresentada, deve-se ao fato da redução do valor dos ativos em função da pequena atividade operacional da empresa.

Endividamento e total de ativos	2023	2022	2021
Em R\$ mil			
Endividamento financeiro de curto prazo	384.950	390.730	355.788
Endividamento financeiro de longo prazo	219.954	232.367	249.613
Total	604.904	623.097	605.401
Total dos ativos	1.192.778	1.320.033	1.507.761
Proporção	51%	47%	40%

i. Hipótese de resgate

Não existe provisão para resgate de ações ou quotas de capital.

ii. Fórmula de cálculo do valor do resgate

Em caso de resgate, a Companhia adotará fórmula, observada as disposições legais.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme já descrito nos itens anteriores a empresa efetuou diversas monetizações com o objetivo de cumprir com os compromissos assumidos no Plano de Recuperação Judicial.

Destacamos ainda a monetização de ativos superior ao pactuado no Plano de Recuperação Judicial, avaliado à época do Plano por R\$ 658 milhões, e que, até a publicação deste Balanço, obteve um resultado muito superior, totalizando R\$ 1,015 bilhões, o que demonstra a seriedade e eficácia dos diversos “claims” em discussão administrativa e/ou judicial pela Companhia.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Além de recursos próprios, ou seja, gerado pela atividade operacional, a Companhia está cumprindo o programa de alienações de ativos previstos no Plano de Recuperação Judicial para gerar recursos necessários para cumprir as necessidades de capital de giro.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme já descrito acima a Companhia está utilizando recursos de alienações de ativos para enfrentar possíveis deficiências de liquidez, bem como a monetização de ativos financeiros.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Endividamento financeiro de curto prazo	2023	2022	2021
Em R\$ mil			
Empréstimos e financiamentos	384.950	390.730	355.788
Debentures	15.996	14.881	13.907
(-) Caixa e equivalente de caixa	-2.041	-1.019	-10.386
Total de curto prazo	398.905	404.592	359.309
Endividamento financeiro de longo prazo	2023	2022	2021
Em R\$ mil			
Empréstimos e financiamentos	219.954	232.367	249.613
Debentures	255.192	238.625	227.310
Total de longo prazo	475.146	470.992	476.923

Estão incluídos nas dívidas lançadas no curto prazo os valores que estão a vencer nos próximos 12 meses bem como os valores que a Companhia está negociando com os bancos credores.

As dívidas correntes foram contraídas para utilização em capital de giro.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes (valores em R\$ mil)

Há um saldo de dívida junto ao BNDES reescalonado para pagamento em 235 prestações mensais, no valor de R\$ 44.682 mil na data base de 31/12/2023, conforme contrato celebrado em 13/05/2015.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Circulante	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Modalidade				
Ativo Permanente	249.704	234.213	249.705	234.214
Capital de Giro	678	769	135.245	156.516
Total Circulante	250.382	234.982	384.950	390.730
Não Circulante				
Modalidade				
Ativo Permanente	184.978	201.039	184.978	201.039
Capital de Giro	34.976	31.328	34.976	31.328
Total Não Circulante	219.954	232.367	219.954	232.367
Total de Empréstimos e Financiamentos	470.336	467.349	604.904	623.097
Por Data de Vencimento / Em negociação				
Vencidos	250.382	234.982	384.950	390.730
Em até 12 meses	18.735	19.528	18.735	19.530
De 1 a 2 anos	26.957	26.069	26.957	26.069
De 2 a 3 anos	26.957	26.069	26.957	26.069
De 3 a 4 anos	26.957	26.069	26.957	26.069
De 4 a 5 anos	26.957	26.069	26.957	26.069
Acima de 5 anos	93.391	108.563	93.391	108.561
Total de Empréstimos e Financiamentos	470.336	467.349	604.904	623.097
Por Tipo de Moeda				
Reais - R\$	470.336	467.349	604.904	623.097
Total de Empréstimos e Financiamentos	470.336	467.349	604.904	623.097

Os saldos de empréstimos e financiamentos estão sendo negociados diretamente com os Bancos credores sendo os efeitos conhecidos somente quando da conclusão dessas negociações, alinhadas com o andamento da recuperação judicial.

As principais garantias dos empréstimos e financiamentos a pagar correspondem a notas promissórias, avais, garantias dos sócios, equipamentos e direitos sobre contratos de clientes, bem como imóveis que atualmente não estão sendo utilizados pela Empresa, tais como imóveis de Magé e Macaé.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

A classificação do nível de endividamento da Companhia como sendo de garantias reais, flutuantes e quirografárias, disposto no item 3.8 do formulário de referencia, é de caráter informativo e na hipótese de liquidação, seguirá o destino de acordo com o grau de subordinação e classificação dos credores, conforme previsão legal.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As cláusulas e condições existentes nos contratos financeiros para fins de garantia não caracterizam restrições significativas que possam causar limitações na gestão da Companhia.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não existem limitações à utilização dos financiamentos já contratados.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As alterações significativas nas demonstrações financeiras consolidadas foram:

Para melhor entendimento e maior facilidade de verificação por parte dos acionistas sobre as variações, reproduzimos abaixo resumo do demonstrativo de resultado destacando itens de maior importância, de forma analítica vertical e horizontal dos últimos três exercícios.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
 CNP/JMF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41.3.0029559.0

ANALISE VERTICAL (COMPARATIVA ANO/ANO ANTERIOR) - R\$ MIL	CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA EXERCÍCIO								
	2023	V	H	2022	V	H	2021	V	H
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	6.483	100,00%	-39,54%	10.722	100,00%	-56,03%	24.385	100,00%	-41,56%
CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	-9.670	-149,16%	-47,02%	-18.251	-170,22%	15,51%	-15.801	-64,80%	44,56%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-3.187	-49,16%		-7.529	-70,22%		8.584	35,20%	
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-247.675	-3820,38%	-30,96%	-358.719	-3345,64%	-128,02%	1.280.229	5250,07%	7,56%
Gerais e Administrativas	-40.626	-626,65%	-15,45%	-48.047	-448,12%	-47,41%	-91.366	-374,68%	-33,42%
Despesas com Vendas	-1.200	-18,51%	-57,98%	-2.856	-26,64%	10,23%	-2.591	-10,63%	-33,83%
Despesas Financeiras Líquidas	-169.792	-2619,03%	-40,29%	-284.347	-2652,00%	122,19%	-127.974	-524,81%	75,50%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-24.493	-377,80%	138,91%	-10.252	-95,62%	-100,68%	1.503.149	6164,24%	-17,24%
Equivalência Patrimonial	-11.564	-178,37%	-12,51%	-13.217	-123,27%	1236,40%	-989	-4,06%	190,01%
RESULTADO OPERACIONAL	-250.662	-3866,45%	-31,56%	-366.248	-3415,86%	-128,42%	1.288.813	5285,27%	7,51%
RESULTADO ANTES DO IRPJ + CS	-250.662	-3866,45%	-31,56%	-366.248	-3415,86%	-128,42%	1.288.813	5285,27%	7,51%
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	477.469	7364,94%	-230,25%	-366.566	-3418,82%	-128,16%	1.301.954	5339,16%	20,33%

Apresentamos abaixo as principais variações nas contas patrimoniais:

Em R\$ mil						
ATIVO CIRCULANTE	2023 CONSOLIDADO	H	2022 CONSOLIDADO	H	2021 CONSOLIDADO	H
Caixa e equivalentes de caixa	2.041	6,36%	1.919	-81,52%	10.386	-47,13%
Clientes	666	-89,92%	6.605	44,53%	4.570	270,26%
Títulos a receber	9	0,00%	9	0,00%	9	-
Créditos de impostos	77.272	0,51%	76.880	-2,68%	79.000	-3,96%
Estoques	10.425	43,91%	7.244	-18,93%	8.936	-20,76%
Dividendos a receber	14.796	0,00%	14.796	-5,73%	15.696	21401,00%
Despesas Antecipadas	314	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outros créditos	1.559	2,16%	1.526	-77,90%	6.906	-67,01%
NÃO CIRCULANTE						
Clientes	133.999	0,00%	133.999	9,05%	122.881	0,00%
Partes relacionadas	0	0,00%	0	-100,00%	14.011	-87,36%
Títulos e valores mobiliários	688	0,00%	688	-9186,95%	8.462	0,00%
Tributos a recuperar	86.169	-7,65%	93.308	430,84%	89.454	165,47%
Depósitos Judiciais	75.699	-41,66%	129.764	-53,38%	278.320	100,23%
Outros créditos	6.579	0,00%	6.579	-0,38%	6.604	7260,10%
PERMANENTE						
Investimento	235.588	-3,05%	243.011	-2,48%	249.199	-4,69%
Imobilizado	129.228	-38,88%	211.446	-3,33%	218.719	-19,21%
Intangível	391.573	-0,17%	392.259	-0,40%	393.828	-0,53%
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores	65.079	0,71%	64.619	-9,40%	71.325	-20,99%
Financiamentos e empréstimos	384.950	-1,48%	390.730	9,82%	355.788	55,93%
Salários e encargos sociais	152.629	6,06%	143.912	-3,84%	149.654	-54,82%
Impostos e contribuições a recolher	132.909	-54,44%	291.740	65,61%	176.161	80,78%
Dividendos propostos	3.341	0,00%	3.341	0,00%	3.341	0,00%
Adiantamentos de clientes	36.011	8,65%	33.143	-4,77%	34.803	-73,97%
Títulos a pagar	116.488	14,87%	101.406	-41,56%	173.512	-73,97%
Debêntures	15.996	7,49%	14.881	7,00%	13.907	-64,30%
Outras contas a pagar	168.783	-0,64%	169.869	235,29%	50.664	16,22%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Financiamentos e empréstimos	219.954	-5,34%	232.367	-6,91%	249.613	-11,07%
Debêntures	255.192	6,94%	238.625	4,98%	227.310	16,84%
Encargos sociais	0	100,00%	0	-100,00%	2.404	-6,71%
Partes relacionadas	153.390	31,86%	116.328	-9,60%	128.686	58,18%
Impostos e contribuições a recolher	322.203	-61,99%	847.672	-5,53%	897.305	-19,74%
Provisão para contingências	180.637	10,68%	163.205	47,28%	110.816	67,32%
Tributos diferidos	79.081	-21,34%	100.532	4,33%	96.359	73,04%
Títulos a pagar	14.960	0,00%	14.960	0,00%	14.960	100,00%
Provisão de custos e encargos	2.303	0,00%	2.303	0,00%	2.303	0,00%
Provisão para passivo a descoberto	12.157	24,56%	9.760	27,47%	7.657	8,07%
Outras contas a pagar	1.362	5,34%	1.293	19,28%	1.084	135,65%



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

2.2. Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As principais fontes de receita da Companhia são oriundas das áreas de prestações de serviços e na fabricação de equipamentos para os segmentos de geração de energia e óleo e gás, entre outros. A Companhia reportou em 2023 uma receita bruta de R\$ 8,1 milhões (resultado consolidado da controladora e todas as controladas). As receitas de 2023 foram inferiores ao mesmo período do ano de 2022, com a perspectiva de recuperação do nível de faturamento ao longo do exercício de 2024 em função da nossa maior carteira e também ao maior nível de propostas que estão sendo demandadas pelos nossos clientes, bem como a retomada de orçamentos junto às empresas do Governo.

A Companhia apresentou lucro acumulado no exercício de 2023 de R\$ 477,2 milhões, enquanto que no mesmo período de 2022 foi apurado um prejuízo de R\$ 366,5 milhões. O lucro acumulado em 2023 foi gerado principalmente, pelo reconhecimento no resultado dos créditos do IRPJ, no montante de R\$ 720 milhões que foram utilizados para pagamento das parcelas a vencer da Transação Tributária Individual assinado junto à PGFN. Neste exercício o resultado também foi impactado pelas despesas financeiras, no montante de R\$ 187,7 milhões em função do reconhecimento das correções dos passivos financeiros, principalmente a dívida com o BNDES e tributária.

Além disso, o resultado bruto operacional foi negativo em R\$ 3,1 milhões devido, principalmente, ao baixo nível de receita auferido pela Companhia. Esperamos que 2024 seja o fim desse ciclo.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Consolidado	Geração /	Gás/	Total
Em 31 de dezembro de 2021	Equipamentos	Modulos/ outros	
Receita bruta total	11.385	15.768	27.153
Impostos/Deduções	(2.670)	(98)	(2.768)
Custos dos Produtos e Serviços	(11.870)	(3.931)	(15.801)
Total	(3.155)	11.739	8.584

Consolidado	Geração /	Gás/	Total
Em 31 de dezembro de 2022	Equipamentos	Modulos/ outros	
Receita bruta total	12.333	1.146	13.479
Impostos/Deduções	(2.713)	(44)	(2.757)
Custos dos Produtos e Serviços	(17.627)	(624)	(18.251)
Total	(8.007)	478	(7.529)

Consolidado	Geração /	Gás/	Total
Em 31 de dezembro de 2023	Equipamentos	Modulos/ outros	
Receita bruta total	8.106	-	8.106
Impostos/Deduções	(1.623)	-	(1.623)
Custos dos Produtos e Serviços	(9.150)	(520)	(9.670)
Total	(2.667)	(520)	(3.187)

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A receita operacional bruta consolidada neste exercício atingiu o montante de R\$ 8,1 milhões contra R\$ 13,4 milhões no exercício de 2022, representando um decréscimo de aproximadamente 40 %. Este decréscimo as receitas da empresa estão relacionadas a não contratação de produtos a serem fabricados.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A variação da Receita Líquida nem sempre pode ser justificada por alterações de volumes, pois os produtos e serviços fornecidos por ela são altamente customizados, o que difere a precificação a cada novo projeto que participa. Ressaltamos que o nosso negocio de produção de bens de capital, segue uma lógica de apuração da receita diferente das de produtos de consumo que trabalha com linha de produção. No nosso caso atentamos primeiro na longevidade do ciclo produtivo e segundo, na clientela específica que requer produto com



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

especificações únicas para o seu projeto.

Nos últimos três anos não houve introdução de novos produtos e serviços que causaram grandes variações de receitas.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O nível de inflação impacta a nossa precificação na medida em que o custo de insumos é afetado. Buscamos nos proteger das oscilações de preço de efeitos inflacionários através de cláusulas de reajuste de preços nos contratos que temos em carteira. Não podemos quantificar neste momento o impacto desse custo já que buscamos equilíbrio contratual junto aos clientes corrigindo sempre que possível às devidas altas inflacionária.

A variação cambial sobre insumos causa pouco impacto, pois nossa estrutura de custos é baseada em sua maioria em matérias-primas de origem nacional, onerando pouco o resultado.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia.

- Alterações no CPC 15 (R1): Definição/Combinação de negócios;
- Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência;
- Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material;
- Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro;
- Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento.

Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas pelo IASB e pelo CPC, descritas a seguir, ainda não estão em vigor. O Grupo pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2023:



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- CPC 50 / IFRS 17 Contratos de Seguro
- CPC 26 / IAS 1 Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Administração da Companhia está avaliando os impactos práticos que tais itens possam ter em suas demonstrações financeiras, na medida que os normativos estiverem regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da **Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial** ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos decorrentes do mencionado no parágrafo "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial** ("Companhia") em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para Opinião com ressalva

Limitação de escopo de auditoria

a) Confirmações externas de endividamento bancário

Os empréstimos e financiamentos bancários estão provisionados e sujeitos a negociações e atualizações. A Companhia realizou os procedimentos de confirmações externas de saldos junto às referidas instituições financeiras, contudo não foram recebidas a totalidade das respostas, em virtude das negociações em andamento. As demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2023 não contemplam quaisquer ajustes decorrentes dessas negociações com as instituições financeiras, os quais serão conhecidos somente quando da conclusão dessas negociações alinhadas com o andamento da recuperação judicial.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

b) Investimentos em controladas/ coligadas/ consórcios

As demonstrações financeiras auditadas das sociedades investidas e consórcios da IESA Óleo e Gás S.A. – Em Recuperação Judicial (QGI INC, Quebec e QGI Brasil e os consórcios UPGN Comperj, Consórcio QGGI-HDT Comperj, Consórcio QI-Reduc Plangás e Consórcio Caraguatatuba-UTGCA) e das investidas da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (Cia Brasileira de Diques e FIDC Taranis), tomadas para avaliação dos investimentos, conforme descrito na nota explicativa “12”, cujas companhias não apresentaram as demonstrações financeiras auditadas até a presente data, impedindo revisar tais operações, bem como opinar sobre sua adequação e eventuais reflexos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Incerteza Relevante quando à Continuidade Operacional

Conforme mencionado na nota explicativa “1”, às demonstrações financeiras individuais e consolidadas findas em 31 de dezembro de 2023, da controladora e algumas de suas controladas, estão em recuperação judicial (RJ) desde o ano de 2014. O plano de recuperação judicial apresentado por ambas as companhias foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo no ano de 2015. Essas demonstrações financeiras individual e consolidada foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia, os quais preveem a liquidação de suas obrigações no curso normal de suas atividades. Assim, em 31 de dezembro de 2023 as demonstrações financeiras apresentam resultado positivo de R\$ 477.425 mil, efeito esse dos tributos diferidos sobre o reconhecimento dos prejuízos fiscais utilizados para liquidação parcial do parcelamento da transação individual conforme nota explicativa “20.2”, e passivo circulante superior ao ativo circulante de R\$ 969.104, no consolidado. Ainda que o Plano de Recuperação Judicial da Companhia está em encerramento, existem certos eventos ou condições, juntamente com outros assuntos, que indicam a existência de incerteza quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Por outro lado, a Companhia vem realizando sua carteira de projetos junto aos clientes, bem como monetizando parte de seus ativos, principalmente



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

quanto aos “Claims” e, com esses recursos, pagando suas despesas operacionais e liquidando as obrigações do Plano de Recuperação Judicial. Tais fatores, à medida que forem sendo efetivados, contribuirão para o aumento da ocupação da capacidade fabril, a níveis satisfatórios e ao encerramento do processo de recuperação judicial. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Ênfases

Coisa Julgada em Matéria Tributária

Sem ressaltar nossa opinião, conforme Ofício-Circular Nº 1/2023/CVM/SNC/SEP de 13 de fevereiro de 2023, em face da decisão do STF sobre coisa julgada em matéria tributária, que considerou que uma decisão definitiva, a chamada “coisa julgada”, sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde seus efeitos caso a Corte se pronuncie em sentido contrário. Sendo assim, foi avaliado junto aos seus assessores jurídicos se há outros tributos que se enquadrem na definição contida na decisão proferida, com trânsito em julgado favorável à Companhia e que possuam decisão desfavorável no STF, e foi identificado que não goza de nenhum objeto de causa impactado por essas decisões.

Reconhecimento de Recebíveis

Conforme mencionado na nota explicativa “6”, foi registrado contabilmente, em 30 de junho de 2021, na controladora Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial e nas controladas: Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial e IESA – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial, recebíveis (claims) no montante de R\$ 145.769 mil (no consolidado). Chamamos a atenção para o fato de que, neste exercício a companhia nos apresentou o teste de recuperabilidade desses ativos, baseado no atual andamento dos processos, e na firme posição dos assessores jurídicos quanto a sua recuperabilidade (realização), através da classificação da probabilidade de recebimento como “praticamente certo”, uma vez que todos os processos judiciais possuem trânsito em julgado a favor da Companhia. Todavia, temos incerteza apenas quanto ao prazo (momento) de recebimento desses valores, uma vez que dependem dos trâmites para as respectivas liquidações das sentenças judiciais.

Saldos contábeis e transações mantidos com partes relacionadas

Conforme mencionado na nota explicativa “21”, a Companhia e suas Controladas mantém relações e operações em condições específicas e em montantes significativos com partes relacionadas. Consequentemente, os resultados de suas operações podem ser diferentes daqueles que teriam sido obtidos de transações efetuadas apenas com partes não relacionadas. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Termo de Transação Individual com a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Na data de 16 de dezembro de 2021 ocorreu o deferimento do parcelamento efetuado através do Termo de Transação Individual com a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Lei nº 13.988/20 e Portaria PGFN nº 9.917/20.

Os débitos federais devidos à PGFN foram parcelados em 120 parcelas e os débitos previdenciários em 60 parcelas, ambos com redução de juros e multas em até 70% de cada uma das inscrições.

Essa operação gerou um ganho que representa R\$ 1.358 mil, em 2021, registrado em contrapartida das contas de resultado da Companhia, em “Outras Receitas e Despesas Operacionais”, conforme disposto na nota explicativa “29”. A manutenção do referido acordo junto a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, está condicionada ao cumprimento dos termos desse acordo. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Neste exercício foram reconhecidos os créditos dos prejuízos fiscais utilizados para liquidação parcial do parcelamento da transação individual, conforme previsto nos termos da Portaria PGFN nº 6757, de 29 de julho de 2022, e Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, no montante de R\$ 720,7 milhões no consolidado.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente, esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na elaboração de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, dessa forma, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Além dos assuntos descritos no parágrafo de “ênfase”, entendemos que os assuntos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório:

a) Impairment dos ativos Imobilizado e Intangível

A companhia possui registrados nas rubricas de ativo imobilizado e ativo intangível os montantes de R\$ 129.228 e R\$ 391.573 mil, respectivamente em seu consolidado. Os sucessivos prejuízos operacionais apurados pela Companhia indicam a possível necessidade de impairment desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Analisamos os laudos de avaliação contratados pela administração da Companhia e buscamos entendimento dos registros contábeis comparando o valor dos bens do ativo imobilizado com a recuperabilidade do valor apurado. Em nossas análises identificamos que os laudos de avaliação contratados pela Companhia estão consistentes com as práticas de mercado.

b) Débitos Tributários

A companhia mantém débitos tributários reconhecidos da PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional além de outros órgãos municipais e estaduais, porém, na data de 16 de dezembro de 2021 ocorreu o deferimento do parcelamento efetuado através do Termo de Transação Individual com a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com isso, os parcelamentos existentes foram transferidos para esse novo Termo de Transação Individual, conforme detalhamento na nota explicativa “17”.

Como o assunto foi Conduzido em nossa Auditoria

Com base no termo de transação individual assinado entre PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, revisamos os valores gerais dessa operação, as respectivas reduções de juros e multas, os respectivos controles internos, os registros contábeis dos valores envolvidos, tanto dos valores dos parcelamentos como do reconhecimento dos prejuízos fiscais e sua compensação dos valores envolvidos. Referida transação gerou um ganho significativo para a companhia, sendo que nossos trabalhos revelaram que as condições, premissas e atualizações utilizadas estão consistentes com as práticas de mercado e contábil.

b) Contingências

A Companhia está envolvida em diversas demandas perante diferentes tribunais e instâncias de natureza trabalhista, tributária e civil. A atual situação financeira da Companhia somada ao grau significativo de imprecisão inerente às estimativas e ao julgamento por parte da administração faz das contingências um principal assunto de auditoria.

Como o Assunto foi Conduzido em nossa Auditoria

Foram enviadas cartas de circularização aos assessores jurídicos da Companhia, as quais analisamos todas as respostas recebidas do departamento jurídico interno e de terceiros contratados, avaliando as premissas utilizadas na constituição da provisão para contingências, bem como quanto as divulgações necessárias. Nossas análises revelaram que as premissas utilizadas estão consistentes com a prática de mercado e contábil aceitas.

Outros Assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

Revisamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia e considerada informação suplementar pelas IFRS. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da companhia, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma e de maneira consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pela *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes da auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independências, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que, foram considerados como mais significativos da auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não se aplica

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não se aplica

c. eventos ou operações não usuais

Não se aplica

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Não se aplica

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Não se aplica

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Não se aplica

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Em agosto de 2023, a EUROINVEST propôs um depósito de US\$ 7,65 milhões, representando 5% do valor da oferta de US\$ 153 milhões, em uma conta caução enquanto realiza o “due diligence” sobre os ativos, fato não ocorrido até momento.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Conforme Fato Relevante emitido em 23 de janeiro de 2024, informa que a Inepar concluiu com a regularização de uma empresa denominada INEEAU PROJECT MANAGEMENT SERVICES CO, com sede nos Emirados Árabes Unidos, com o objetivo de evoluir estudos e negócios naquela região, em especial na área de infraestrutura e demais acervos técnicos de capacidade da Companhia.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

a. regras sobre retenção de lucros

Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

b. regras sobre distribuição de dividendos

Dos lucros remanescentes será pago aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

Os dividendos serão distribuídos anualmente

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não se aplica

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não se aplica

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não se aplica

iii. contratos de construção não terminada

Não se aplica

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não se aplica

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não se aplica

b. natureza e o propósito da operação

Não se aplica

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não se aplica

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Não se aplica

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não se aplica

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não se aplica

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não se aplica

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não se aplica

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não se aplica



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO II

Destinação do Lucro Líquido - Informações indicadas no Anexo A da Resolução 81/22

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício foi de R\$ 477.425.067,02 (Quatrocentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e dois centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprios já declarados.

Não houve dividendos antecipados e juros sobre o capital próprios já declarados.

A Companhia propõe a destinação do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social de 2023, evidenciado na Demonstração de Resultado, para aborsção dos prejuizos acumulados, razão pela qual não haverá valores a serem destinados à conta de Reserva Legal, para distribuição de dividendos e tampouco percentual destinado à conta de Reserva para manutenção de capital de giro.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não se aplica

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a.O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não se aplica.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Não se aplica.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a.Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não se aplica

b. Informar a data dos respectivos pagamentos



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Não se aplica

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Não se aplica, pois a Companhia apresentou prejuízos nos exercícios anteriores.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Não houve distribuição

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Não se aplica

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Não se aplica

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não se aplica

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não se aplica

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não se aplica

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não se aplica

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não se aplica

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Os acionistas têm direito a receber o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei 6.404/76.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não se aplica



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não se aplica

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não se aplica

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não se aplica

c. Descrever como o montante foi calculado

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não se aplica

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não se aplica

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL (nos termos dos Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80/22)

7.3. Composição e experiências profissionais dos membros indicados ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome, data de nascimento, Profissão e CPF	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição e data da posse	Prazo de Mandato	Indicação do controlador	É membro independente	Mandatos Consecutivos
Augusto Araújo de Oms , nascido em 19/03/1979, administrador, inscrito no CPF/MF nº 043.463.709-26;	Conselheiro	06/05/2024 06/05/2024	2 anos	Sim	Não	Data de início: 14/12/2022
André de Oms , nascido em 19/01/1978, administrador, inscrito no CPF/MF nº 023.289.579-19	Conselheiro	06/05/2024 06/05/2024	2 anos	Sim	Não	Data de início: 08/07/2021
Irajá Galliano Andrade , nascido em 25/12/1953, economista, inscrito no CPF/MF nº 139.478.939-49	Conselheiro	06/05/2024 06/05/2024	2 anos	Sim	Não	Data de início: 14/09/2004
Rodolfo Andriani , nascido em 21/12/1944, inscrito no CPF/MF nº 830.006.909-72	Conselheiro	06/05/2024 06/05/2024	2 anos	Sim	Não	Data de início: 19/08/2021
Carlos Alberto Del Claro Gloger , engenheiro químico, nascido em 05/06/1940, inscrito no CPF/MF nº 000.245.709-15	Conselheiro	06/05/2024 06/05/2024	2 anos	Sim	Não	Data de início: 30/04/2001

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41.3.0029559-0

José Bonifácio Pinto Junior , nascido em 31/05/1956, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 165.084.244-91	Conselheiro	06/05/2024 06/05/2024	2 anos	Não	Sim	Data de início: 29/04/2022
Hugo Fagundes de Lima Queiroz , nascido em 13/07/1983, administrador, inscrito no CPF/MF nº 014.553.056-69	Conselheiro	06/05/2024 06/05/2024	2 anos	Não	Sim	Não se aplica

A) O membro acima nominado sofreu nos últimos 5 (cinco) anos:

(i) Qualquer condenação criminal.

Não há

(ii) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas.

Não há

(iii) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não há

B) Informações sobre os membros do Conselho de Administração.

(i) Currículo, contendo as seguintes informações:

(i.i) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos; e

(i.ii) Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

- **IRAJÁ GALLIANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301 bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná. Formado em Ciências Econômicas pela UFPR, com MBA Gestão Companhiairial pela ISAD/PUC. Curso de extensão “Managing in a Global Environment” – University of Texas – Austin – Texas. Atuou como Diretor Executivo da Inepar S.A. Indústria e Construções. Atualmente é Diretor Administrativo Financeiro na IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., na Inepar Equipamentos e Montagens S.A. e na Inepar S.A. Indústria e Construções e, presidente do Conselho de Administração da Inepar S.A. Indústria e Construções.

- **ANDRÉ DE OMS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5.397.358-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.289.579-19, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301 bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná. Graduado em Administração de Empresas pela FAE em 2000. Iniciou sua carreira em janeiro de 2001 como Diretor Administrativo da empresa RJA Produções e Comunicações Artísticas Ltda. onde permaneceu até julho de 2006. Em agosto de 2006 assumiu como Administrador do Auto Posto OMS Ltda. onde



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

permaneceu até janeiro de 2020. Em março de 2020 assumiu a administração do Auto Posto Alto da Glória Ltda. permanecendo até julho de 2020. Em 31 de outubro de 2019 foi nomeado Diretor Administrativo Financeiro da empresa Taradell Participações S/A.

- **AUGUSTO ARAÚJO DE OMS**, brasileiro, casado, administrador de negócios, nascido em 19 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 5709501-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.463.709-26, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 11º andar, conjunto 1.101, bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná. Graduado em Administração - Bacharelado - Habilitação em Gestão de Negócios pela Universidade Tuiuti do Paraná. Iniciou sua carreira no ano de 2002 como Administrador de Canais de venda no Onda - Provedor de Serviços S/A. Em abril de 2004, ingressou na IESA Projetos Equipamentos e Montagens S/A como Analista Jr.. Em 2009 trabalhou como Gerente Adjunto na Envirobras Tecnologia Ambiental S/A. A partir de outubro de 2014 trabalha nas empresas Inepar S/A Indústria e Construções e Inepar Capacitores S/A com o cargo de Coordenador Administrativo.

- **RODOLFO ANDRIANI**, italiano, separado judicialmente, industrial, portador do R.N.E. nº V 133672-X e inscrito no CPF/MF sob nº 830 006 909-72, residente e domiciliado na Rua Deputado Alencar Furtado, 1819, ap. 1102 Mossunguê, 81200-110, em Curitiba, Estado do Paraná. Formado em Graduação em Engenharia Elétrica – Itália - HISTÓRICO PROFISSIONAL - Empresa: Brown Boveri S.A. – SP-Cargo: Dep. Centrais e Subestações-Período: Jul. 1966 - Dez.1967 - Empresa: Marini & Daminelli Ltda. - SPCargo: Gerente Comercial - Período: Jan. 1968 - Set. 1969 - Empresa: Spig S.A. – SP -Cargo: Gerente Comercial - Período Set. 1969 - Dez. 1971 -Empresa: Inepar S.A. – CWB -Cargo: Diretor Comercial, Período: Jan. 1972 - Dez. 1982 - Empresa: Ansaldo Coemsa S.A. – SP -Cargo: Diretor Marketing - Período: Jan. 1983 - Jul. 1986 - Empresa: Sirius S.R.L. Import / Export – Itália - Cargo: Diretor - Período: Jul. 1986 - Dez. 1991 -Empresa: Inepar Trading S/A -Cargo: Diretor Geral - Período: Jan. 1992 – 1997 - Empresa: Inepar Energia S/A - Cargo: Presidente - Empresa: IESA Projetos Equipamentos e Montagens S/A - Cargo: Diretor Comercial

- **CARLOS ALBERTO DEL CLARO GLOGER**, brasileiro, casado, engenheiro Químico formado pela Universidade Federal do Paraná com pós-graduação em engenharia Florestal – Tecnologia da Madeira, em desenvolvimento Econômico, em Desenvolvimento Sustentável, em Análise e Acompanhamento de Projetos, portador da carteira de identidade RG nº 279.910 SSP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 000.245.709-15, residente e domiciliado na Rua Casimiro José Marques de Abreu 50, bairro São Lourenço, CEP 82.200-130, em Curitiba, Estado do Paraná. Atuou na Universidade Federal do Paraná no período de 1968 a1993, tendo exercido as funções de Auxiliar de Ensino, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular do Curso de Engenharia Florestal. Foi técnico em Desenvolvimento do Banco Regional de Desenvolvimento do extremo sul –BRDE, no período de 1965 a 1995, tendo exercido as funções de analista, chefe da Agência de Curitiba e superintendente de operações e superintendente do Banco para o Estado do Paraná. Foi no período 1998 a 2014. Secretario Executivo do Instituto de Promoção do Desenvolvimento – IPD e Diretor da Agência Paraná de Desenvolvimento- APD. Membro do Conselho de Administração da Inepar S/A Indústria e Construções desde 19 maio de 1987.

- **JOSÉ BONIFÁCIO PINTO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil formado pela Universidade Federal Pernambuco com pós-graduação (MBA) na Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), portador da carteira de identidade RG nº 1.162.714 SSP/PE e inscrito CPF/MF sob nº 165.084.244-91, residente e

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

domiciliado na Av. das Constalações, 385, Edifício 6, apto. 42, bairro Vale dos Cristais, Cep 34008-050, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais. Atuou durante 35 anos na Construtora Norberto Odebrecht S.A. desde estágio em 1977 até 2011 no cargo de Diretor Superintendente da Odebrecht Energia onde galgou todos os cargos de executivo da empresa. Trabalhou em Guayaquil – Equador durante 1 ano no projeto Chongón-Cerecita. Ações junto ao Governo da Bolívia para desenvolvimento das UHE's Santo Antonio e Jirau entre 2003 a 2006. Supervisão de filial da GPO em Lima – Peru entre 2011 a 2013. Atuação junto a diversas empresas privadas dos setores de energia (geração e transmissão), construção pesada e industrial na estruturação de negócios. Atuação no mercado de M&A de PCH's, UHE's, UFV's e parques eólicos. Relacionamento comercial com empresas internacionais interessadas em entrar no mercado de energia do Brasil. Conselheiro da Construtora Quebec S.A. durante 5 anos. Atualmente é sócio Diretor Executivo da empresa BH Energy Participações e Empreendimentos Ltda.

- **HUGO FAGUNDES DE LIMA QUEIROZ**, brasileiro, casado, administrador formado pela Escola de Administração Mauá, com pós-graduação na Fundação Instituto de Administração (FIA-SP) e pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), Curso de Extensão de pós-graduação da FIA na University of La Verne (California), portador da carteira de identidade RG nº 59.827.313-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 014.553.056-69, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 706, apartamento 21, bairro Cambuci, CEP: 01524-000, em São Paulo, estado de São Paulo. Atuou por 8 meses na Usiminas, como estagiário da área de Análise de Crédito e Contas a Receber. Trabalhou durante 14 anos na Caixa Econômica Federal Asset, como operador de mesa sênior e gestor na área de gestão de renda variável, responsável pela produção de informações técnicas sobre setores/empresas e também pela gestão de fundos semi-ativos e carteira livre. Sócio, Conselheiro e Diretor da TC S.A, desde novembro de 2020 até março de 2023, atuando como diretor de IB e Equity Research Buy Side do TC Matrix. Atualmente é sócio fundador da L4 Capital, atuando como diretor de Corporate Advisory, voltado para negócios e estruturação de ECM, DCM e M&A.

CONSELHO FISCAL

Nome, data de nascimento, Profissão e CPF	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição e data da posse	Prazo de Mandato	Indicação do controlador	É membro indepedente	Outros cargos exercidos na Companhia
Sergio Tomaz Crestani , nascido em 08/03/1951, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF nº 026.608.739-62;	Titular	06/05/2023 06/05/2023	1 ano	Sim	Não	Não
Rubens Gerigk , nascido em 16/07/1966, contador, inscrito no CPF/MF nº 610.072.779-04	Titular	06/05/2023 06/05/2023	1 ano	Sim	Não	Não
Gerson Luis Casara , nascido em 25/09/1956, contador, inscrito no CPF/MF nº 572.194.949-04	Titular	06/05/2023 06/05/2023	1 ano	Sim	Não	Não
João Alves de Miranda Reis , nascido em 02/05/1942, economista, inscrito no CPF/MF nº 002.337.739-91	Suplente	06/05/2023 06/05/2023	1 ano	Sim	Não	Não
Cyro Lopes de Araujo Junior , bacharel em	Suplente	06/05/2023 06/05/2023	1 ano	Sim	Não	Não

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41.3.0029559-0

ciências contábeis, nascido em 10/02/1978, inscrito no CPF/MF nº 023.249.049-00						
José Luiz Bussolari , nascido em 05/09/1947, consultor, inscrito no CPF/MF nº 096.728.504-00	Suplente	06/05/2023 06/05/2023	1 ano	Sim	Não	Não

A) Nenhum dos membros acima nominados sofreu nos últimos 5 (cinco) anos:

(i) Qualquer condenação criminal.

Não há.

(ii) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas.

Não há.

(iii) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não há.

B) Informações sobre os membros do Conselho Fiscal

SÉRGIO TOMAZ CRESTANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua General Aristides Athayde Junior, 425, apto 425, bairro Bigorrião, CEP: 80730-370, em Curitiba, Estado do Paraná. Técnico em Contabilidade. Desde janeiro de 1997 responde pela diretoria operacional da empresa ALPHA Auditores Independentes cuja carteira multidisciplinar contempla atuação nos segmentos de Indústria e Comércio, Cooperativas Agrícolas e de Saúde, Financeira, Saúde, Terceiro Setor. Foi membro do Conselho Fiscal da Inepar Energia S.A.

RUBENS GERIGK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Orestes Codega, 1344, bairro Pinheirinho, CEP: 81.150-200, em Curitiba, Estado do Paraná. Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Santa Cruz, registro no CRC/PR 048721/O-05. Iniciou sua carreira no ano de 1983 na Inepar S.A. Indústria e Construções, tendo conhecimentos das rotinas contábeis, como elaboração e análise de balanços, fiscal, auditoria, recursos humanos, investimentos, imobilizado, diferido ativo permanente. Também foi membro do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT. Concluiu diversos cursos de aperfeiçoamento em ICMS/IPI/PIS/COFINS, sendo pós-graduando em Auditoria e Finanças pela Faculdade Santa Cruz. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da Inepar Energia S.A. Atualmente atua como sócio administrador na empresa Masters Assessoria Contábil Ltda e membro do Conselho Fiscal da Inepar S.A. Indústria e Construções.

GERSON LUIS CASARA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua General Anor Pinho, 607, sobrado 06, bairro Boa Vista, CEP: 82.650.140, em Curitiba, Estado do Paraná. Bacharel em Ciências pela Universidade Federal do Paraná, com registro no CRC/PR-027.523/O-7. Pós-graduado em Finanças pela FAE em Curitiba/PR, MBA em Gestão Empresarial pela FGV-RJ, além de diversos cursos de atualização, como IFRS, normas contábeis brasileiras, impostos federais e gestão de liderança. Possui mais de 30 anos de experiência em indústrias nacionais e multinacionais dos segmentos de construção civil, varejo, automotivo, produtos eletrônicos e medidores de energia, serviços de telecomunicações exercendo a gestão das áreas Contábeis financeira, contábil, tributos,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

custos, controladoria e auditoria; realizando reestruturações e ações estratégicas para o crescimento e maior lucratividade dos negócios. Foi membro e Presidente do Conselho fiscal do CEBDS – Conselho de Empreendedorismo Brasileiro do Desenvolvimento Sustentável no período de 2011 a 2014. Foi um dos sócios fundadores da empresa Casara, Costenaro Assessoria Contábil S/S Ltda em novembro de 2015, atuando como sócio administrador desde do início.

CYRO LOPES DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná – FESP no ano de 2005, registrado do Conselho Regional de Contabilidade sob o número PR-050773/O-9, portador da cédula de identidade RG n.º 7.032.289-7-SSP-PR e do CPF 023.249.049-00, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 1023 Apto 43 – Boqueirão Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81750-090. Possui mais de 20 anos de experiência nas áreas contábil e de auditoria, desde o ano de 2010 é sócio da Alpha Auditores Independentes assumindo a função pelos trabalhos, tendo como atividades o planejamento e execução, revisão de controles internos, bases de cálculo de impostos, e demonstrações contábeis com vistas a emissão de relatório de auditoria independente. Experiência de trabalhos realizados em sociedades anônimas de capital aberto e fechado, operadora de planos de saúde, entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, entidades sem fins lucrativos e sociedades empresárias de médio porte. Desde o ano de 2016 é responsável técnico junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Banco Central do Brasil – Bacen.

JOSÉ LUIZ BUSSOLARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 55, ap. 61, bairro Batel, CEP 80.250-080, em Curitiba, Estado do Paraná. Bacharel em Ciências Contábeis pelo Instituto cultural Newton de Paiva Ferreira em Belo Horizonte, Minas Gerais, registro CRC-ES-T-MG 1.909. Iniciou sua carreira no ano de 1969 na Companhia Internacional da Engenharia - IESA, sendo posteriormente contratado pela Morrison-Knudsen Engenharia S.A. no período de 1969 a 1992. Após foi contratado pela Inepar S.A. Indústria e Construções e Iesa Óleo e Gás S.A., tendo inclusive ocupado o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de capital aberto Inepar Energia S.A., no período de abril/2000 a setembro/2004. Atualmente atua como consultor independente.

JOÃO ALVES DE MIRANDA REIS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Sampaio nº 800, Cep 80250-120, Água Verde, portador da carteira de identidade nº 560.588 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 002.337.739-91. Formado em Ciências Econômicas em 1972 pela Universidade Federal do Paraná, e formado em Administração de Empresas em 1977 pela Faculdade de Plácido e Silva em Curitiba, Estado do Paraná. Iniciou a sua carreira no ano de 1962 no Banco Mercantil do Brasil, tendo trabalhado de 1971 a 1987 no Grupo Safra BANCO Comercial, de 1975 a 1991, trabalhou também no BADEP – Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, e de 1975 a 1989 na TV a Cabo, de 1993 a 2003 atuou na gerência administrativa da Fundação Inepar, bem como já foi membro do Conselho Fiscal da Inepar Energia S/A e da Inepar S/A Indústria e Construções.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não Aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

entre administradores do emissor:

(i) Administradores do emissor

O Sr. Augusto Araújo de Oms é primo de primeiro grau do Sr. André de Oms, ambos membros do Conselho de Administração da Emissora. Com relação aos membros do Conselho Fiscal, inexistente relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos e aos cargos de membros do conselho de administração e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

(ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Inexistente relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia, com exceção do Sr. Augusto de Araujo de Oms que é primo em primeiro grau do Sr. André de Oms.

(iii) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Inexistente relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e controladores diretos ou indiretos da Companhia, com exceção do Sr. Augusto de Araújo Oms que é primo em primeiro grau do Sr. André de Oms.

(iv) administradores do emissor e (v) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Inexistente relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os candidatos aos cargos de membros do conselho de administração e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia, com exceção do Sr. Augusto de Araújo Oms que é primo em primeiro grau do Sr. André de Oms.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

(i) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor.

(ii) Controlador direto ou indireto do emissor.

(iii) Caso seja relevante, fornecer, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não aplicável. O candidato a membro do conselho de administração e do conselho fiscal não possuem qualquer uma das relações mencionadas neste item 7.6.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO IV

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL (item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22)

8.1. POLÍTICA E PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTE ASPECTOS.

Remuneração dos administradores:

A remuneração dos administradores leva em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. A Inepar S.A. Indústria e Construções – em recuperação judicial é uma Companhia de grande complexidade e porte o que requer, para sua administração, um profundo conhecimento dos seus negócios e do seu mercado, além de uma dedicação ilimitada, devendo reter e engajar os profissionais ocupantes de posições essenciais. Desta forma, o principal fator de remuneração, e que ao mesmo tempo se constitui no principal objetivo da política de remuneração adotada, é o desempenho e a evolução da Companhia, conforme planejamento estratégico estabelecido, tanto no curto como no médio e no longo prazo de modo alinhado com o retorno aos acionistas. Assim, prioritariamente, a política de remuneração serve ao negócio da Companhia. Desta feita, os valores pagos ou creditados, mensalmente, aos administradores da Companhia, a título de remuneração (retiradas pró-labore), são fixados em correspondência à efetiva prestação de serviços, limitados a remuneração global anual fixada em Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria será fixada pela Assembleia geral.

a) Objetivos da política ou prática de remuneração.

Conselho de Administração

Remuneração Fixa

Para os membros titulares do Conselho de Administração a remuneração considera, exclusivamente, o pagamento de uma parcela fixa mensal (honorários) com limite máximo anual aprovado em Assembleia Geral. A definição dos valores é alinhada com a prática de mercado. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho de Administração da Companhia. O valor anual global da remuneração dos administradores, compreendendo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, e dos membros do Conselho Fiscal é fixado na Assembleia geral ordinária e distribuído pelo Conselho de Administração.

Diretoria Estatutária

Remuneração Fixa

Parcela fixa mensal, definida a partir da prática do mercado competidor, com limite máximo anual aprovado em Assembleia Geral. A remuneração fixa contratada tem o objetivo de remunerar os serviços dos diretores estatutários dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um na gestão da Companhia.

Diretoria Não Estatutária

Não aplicável.

Conselho Fiscal
Remuneração Fixa

Também para os membros do Conselho Fiscal a remuneração considera apenas o pagamento de uma parcela fixa mensal (honorários), com valor mínimo previsto no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei 6.404/76, tendo como referência o valor da remuneração atribuída aos Diretores Executivos, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração, os membros em exercício do Conselho Fiscal têm direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções. Os membros suplentes somente são remunerados nos casos em que exercem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular. A remuneração fixa contratada tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia. O reajuste da remuneração do Conselho Fiscal é realizado em função do reajuste da remuneração dos Diretores Executivos.

b) Composição da remuneração, indicando:
(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.
Conselho de Administração/ Diretoria Estatutária/ Diretoria não Estatutária

- Salários ou pró-labore – correspondem à remuneração mensal e tem por objetivo oferecer a Contraprestação fixa pelo desempenho das responsabilidades em cada cargo;
- Benefícios diretos e indiretos – correspondem benefícios diversos tais como seguro de vida em grupo e plano de saúde (somente para a Diretoria) tendo como objetivo dar melhores condições de qualidade de vida, trazendo como consequência uma satisfação na busca pelos resultados da organização.

(ii) Qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

No caso do Conselho Fiscal a remuneração é fixa e igual para cada membro do conselho.

Quanto a Diretoria Estatutária, somente o Diretor Presidente recebe a remuneração integral (fixa), enquanto os demais diretores recebem uma remuneração simbólica de um salário mínimo.

Apresentamos abaixo quadros para os 3 últimos exercícios contendo a proporção de cada elemento na remuneração total para os 3 órgãos:

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO - 2021			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO ¹	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORES ESTATUTÁRIOS	CONSELHO FISCAL
Nº de membros	4	3	3
Remuneração fixa anual	100,00%	100,00%	100,00%
Salário ou pró-labore	66,48%	96,16%	100,00%
Benefícios diretos e indiretos	33,52%	3,84%	
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Total de Remuneração	100,00%	100,00%	100,00%

1 - Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela companhia

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO - 2022			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO ¹	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORES ESTATUTÁRIOS	CONSELHO FISCAL
Nº de membros	5	3	3
Remuneração fixa anual	100,00%	100,00%	100,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	87,42%	100,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	12,58%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Total de Remuneração	100,00%	100,00%	100,00%

1 - Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela companhia

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO - 2023			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO ¹	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORES ESTATUTÁRIOS	CONSELHO FISCAL
Nº de membros	5	3	3
Remuneração fixa anual	100,00%	100,00%	100,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	86,97%	100,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	13,03%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Total de Remuneração	100,00%	100,00%	100,00%

1 - Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela companhia

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

O reajuste da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal é definido pela Assembleia. A Assembleia de acionistas não definiu metodologias de cálculo e de reajuste para cada elemento da remuneração que decidir fixar.

A remuneração da diretoria estatutária é regida pelos padrões da convenção coletiva da categoria preponderante da Companhia.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração.

Remunerar os profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, sua senioridade, práticas de mercado e nível de competitividade da Companhia.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

A Companhia não possui indicadores de desempenho para a determinação dos elementos de remuneração do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.
Não aplicável.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

prazo da Companhia.

A estratégia de remuneração fixa da Diretoria Estatutária da Companhia é baseada em práticas de mercado, o que permite a atração, retenção e motivação de profissionais qualificados para a implementação e operacionalização das estratégias de negócios aprovadas pelos acionistas.

(f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Há existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Não aplicável.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado a ocorrência de determinado evento societário.

8.2. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

EXERCÍCIO 2021	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5	3	3	
Remuneração fixa anual	448.903,55	2.060.056,80	121.221,40	2.630.181,75
Salário ou pró-labore	298.427,42	1.981.544,88	121.221,40	2.401.193,70
Benefícios diretos e indiretos	150.476,13	78.511,92		228.988,05
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	448.903,55	2.060.056,80	121.221,40	2.630.181,75
Valor Maior Remuneração (R\$)	392.364,00	24.936,00	37.935,48	
Valor Menor Remuneração (R\$)	12.540,00	12.540,00	12.540,00	
Valor Médio Remuneração (R\$)	202.452,00	18.738,00	25.237,74	



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

EXERCÍCIO 2022 - PROJ.	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6	3	3	
Remuneração fixa anual	101.210,42	789.857,33	129.368,88	1.020.436,63
Salário ou pró-labore	101.210,42	690.509,33	129.368,88	921.088,63
Benefícios diretos e indiretos	-	99.348,00		99.348,00
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	101.210,42	789.857,33	129.368,88	1.020.436,63

Valor Maior Remuneração (R\$)	43.119,84	337.202,28	43.119,84
Valor Menor Remuneração (R\$)	14.544,00	29.088,00	14.544,00
Valor Médio Remuneração (R\$)	28.831,92	183.145,14	28.831,92

EXERCÍCIO 2023	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6	2	3	11
Remuneração fixa anual	114.178,92	772.409,00	131.110,23	1.017.698,15
Salário ou pró-labore	114.178,92	639.849,00	131.110,23	885.138,15
Benefícios diretos e indiretos	-	132.560,00		132.560,00
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	114.178,92	772.409,00	131.110,23	1.017.698,15

Valor Maior Remuneração (R\$)	3.739,21	54.200,00	3.739,21
Valor Menor Remuneração (R\$)	1.320,00	1.320,00	3.739,21
Valor Médio Remuneração (R\$)	2.529,61	27.760,00	3.739,21

EXERCÍCIO 2024 - PROJ.	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	7	2	3	12
Remuneração fixa anual	207.878,82	707.120,75	134.611,56	1.049.611,13
Salário ou pró-labore	207.878,82	707.120,75	134.611,56	1.049.611,13
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Participação em contratos	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós emprego	-	-	-	-
Cassação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total de Remuneração	207.878,82	707.120,75	134.611,56	1.049.611,13
Valor Maior Remuneração (R\$)	3.739,21	50.000,00	3.739,21	
Valor Menor Remuneração (R\$)	1.320,00	1.320,00	3.739,21	
Valor Médio Remuneração (R\$)	2.529,61	25.660,00	3.739,21	

8.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E A PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável.

8.4. PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E PREVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE.

a. termos e condições gerais

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

b. principais objetivos do plano

Não aplicável

c. forma como o plano contribui para esses objetivos

Não aplicável.

d. como o plano se insere na política de nossa remuneração

Não aplicável.

e. como o plano alinha os nossos interesses e os dos administradores a curto, médio e longo prazo

Não aplicável.

f. número máximo de ações abrangidas

Não aplicável.

g. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável.

h. condições de aquisição de ações

Não aplicável.

i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável.

j. critérios para fixação do prazo de exercício,

Não aplicável.

k. forma de liquidação

Não aplicável.

l. restrições à transferência das ações

Não aplicável.

m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Não aplicável.

n. efeitos da saída do administrador dos nossos órgãos sobre seus direitos previstos no

Não aplicável.

8.5. REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES SOB A FORMA DE APÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.6. OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES REALIZADAS NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.7. INFORMAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES EM ABERTO DETIDAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.8. OPÇÕES EXERCIDAS E RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.9. REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

8.10. OUTORGA DE AÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS SOCIAIS E PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir outorga de ações

8.11. AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável

8.12. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 8.5 A 8.11 (INCLUSIVE MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES).

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

8.13. QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, POR NÓS EMITIDOS, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

EMISSORA Participação Direta	Ações ON	Ações PN	Debêntures Conversíveis Em Ações ON
Órgãos			
Conselho de Adm.	720	0	0
Diretoria	0	0	0
Conselho Fiscal	572	4	0

Participação Indireta na Emissora	Ações ON	Ações PN	Debêntures Conversíveis Em Ações ON
Órgãos			
Conselho de Adm.	0	0	0
Diretoria	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0

8.14. INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS.

Não aplicável.

8.15. REMUNERAÇÃO, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023
Nº de membros	3	3	3	8	5		5	3	
Valor da maior remuneração (R\$)	977.138,04	650.400,00	650.400,00	378.000,00	43.119,84	44.870,52	36.540,00	43.119,84	44.870,52
Valor da menor remuneração (R\$)	11.976,00	14.544,00	15.840,00	11.976,00	14.544,00	15.840,00	36.546,72	43.119,84	44.870,52
Valor médio da remuneração (R\$)	494.577,02	332.472,00	333.120,00	194.988,00	28.831,92	30.355,26	36.543,36	43.119,84	44.870,52

8.16. ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTURAM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA (INCLUSIVE CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMPANHIA).

Não há apólices de seguro contratadas que estruturem instrumentos de remuneração ou indenização aos administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DA COMPANHIA REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO.

Órgão	2022	2021	2020
Conselho Fiscal	100,00%	100,00%	100,00%
Conselho Administração	83,00%	83,00%	83,00%
Diretoria Estatutária	100,00%	100,00%	100,00%

8.18. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, RECEBIDO POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM.

Não se aplica.

8.19. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL RECONHECIDA NO RESULTADO DE CONTROLADORES DIRETOS E INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DA COMPANHIA.

2021	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores Diretos e Ind	488.903,55	2.060.056,80	121.221,40
Controladas do Emissor	339.292,70	2.450.713,24	
Soc. Sob Controle Comum	-	-	-
Total Remuneração	788.196,25	4.510.770,04	121.221,40

2022	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores Diretos e Ind	101.210,42	690.509,33	129.368,88
Controladas do Emissor	533.213,51	1.811.646,26	-
Soc. Sob Controle Comum	-	-	-
Total Remuneração	634.423,93	2.502.155,59	129.368,88

2023	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores Diretos e Ind	114.178,92	772.409,00	131.110,23
Controladas do Emissor	580.547,83	2.395.591,35	-
Soc. Sob Controle Comum	-	-	-
Total Remuneração	694.726,75	3.168.000,35	131.110,23

8.20. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

Informações relevantes já abordadas nos itens anteriores.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO V – AUMENTO DE CAPITAL

PARA FINS DO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22

Visando atender ao disposto no artigo 15 da Resolução CVM nº 81/22, a Administração da Companhia apresenta a seguir as informações referentes à proposta de aumento de capital da Companhia, a qual será objeto de deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a ser realizada em **06 de maio de 2024**.

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O aumento do capital social da Companhia será de **R\$ 5.124.597,94** (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), dos quais R\$ 999.264,90 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 4.125.333,04 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará de R\$ 542.686.429,91 (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) para R\$ 543.685.694,81 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O aumento de capital será realizado mediante a subscrição de novas ações ordinárias. De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, o aumento de capital se dará mediante a capitalização dos valores que se tornaram incontroversos dos créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Os valores incontroversos dos créditos quirografários ainda não convertidos em ações e que deverão ser convertidos por meio do presente aumento de capital somam o montante total de R\$ 5.124.597,94 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo respeitado o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos da legislação vigente e conforme previsto nesta Proposta. No caso de exercício pelos atuais acionistas de seu direito de preferência, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976.

Apenas quantidades inteiras de ações serão entregues aos Credores.

Os demais credores quirografários que também optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente *sub judice* terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertida em capital por meio de futuro aumento de capital e emissão de novas ações tão logo a totalidade ou a parte controversa de referidos créditos torne-se incontroversa, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O aumento de capital por meio da capitalização de créditos é uma das opções apresentadas pelo Plano de Recuperação Judicial para a reestruturação das dívidas da Companhia, tendo parte dos credores quirografários da Companhia formalizado a sua escolha pela conversão de seus créditos em novas ações de emissão da Companhia no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Em outras palavras, o aumento de capital terá como efeito a quitação das atuais dívidas da Companhia perante aqueles credores quirografário com relação aos valores incontroversos dos créditos, que, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, tenham optado por converter seus créditos em novas ações de emissão da Companhia.

Levando em conta que, após os três últimos aumentos de capital aprovados pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de novembro de 2015, 28 de dezembro de 2015 e 12 de agosto de 2019, determinados créditos quirografários que se tornaram incontroversos, a Diretoria decidiu propor novo aumento de capital, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, vale destacar que os demais credores quirografários que também optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente *sub judice* terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertida em capital por meio de futuro aumento de capital e emissão de novas ações tão logo a totalidade ou a parte controversa de referidos créditos torne-se incontroversa, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

A conversão de créditos em ações via aumento de capital reorganizará a atual estrutura de capital da Companhia – hoje, fragmentada, alavancada e concentrada no curto prazo – de modo que ela se torne sustentável e de menor exigibilidade, permitindo estabilização das operações, desenvolvimento pleno das atividades core do grupo, maximização do valor de seus ativos, e, portanto promovendo preservação/geração de valor para todos os *stakeholders* da Companhia, sejam eles colaboradores, clientes, acionistas, credores, novos acionistas, fornecedores e comunidades no seu entorno.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

A presente Proposta contou com a aprovação do Conselho de Administração e a emissão de parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, conforme consta no Anexo VII, tendo sido, portanto, considerada em condições de ser submetida à deliberação pela AGE.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações:

a. Descrever a destinação dos recursos.

Tendo em vista que se trata de aumento de capital mediante capitalização de créditos, a subscrição e integralização das novas ações emitidas pela Companhia ocorrerão simultaneamente à quitação das respectivas dívidas da Companhia, com relação aos valores incontroversos dos créditos, reduzindo assim o seu endividamento e, conseqüentemente, permitindo a retomada da sua estabilidade financeira. Os recursos provenientes de eventual exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas da



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Companhia serão entregues ao titular dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, o que também resultará na quitação das respectivas dívidas da Companhia.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

Serão emitidas 289.642 (duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e quarenta e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia).

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As ações ordinárias a serem emitidas terão os mesmos direitos e vantagens conferidas às ações ordinárias já existentes, nos termos do Estatuto Social da Companhia, incluindo, entre outros, a participação de forma integral em eventual distribuição de dividendo e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular.

A subscrição de ações será particular, decorrente de capitalização de créditos.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

As novas ações ordinárias a serem emitidas no aumento de capital poderão ser subscritas pelos atuais acionistas da Companhia no exercício do direito de preferência, ou, caso não seja exercido o direito de preferência por nenhum acionista da Companhia, ou seja exercido parcialmente, a totalidade ou o restante das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia, conforme o caso, serão subscritas pelos credores da Companhia que optaram por essa forma de conversão de seus créditos, conforme previsto nesta Proposta e no Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, cabe apontar que até o momento da presente proposta, não é possível antecipar quais acionistas ou credores da Companhia exercerão seus respectivos direitos de preferência e/ou subscreverão novas ações e nem a quantidade de ações que serão subscritas por tais acionistas e/ou credores.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública.

O preço de emissão por ação será R\$ 17,69286893 por ação ordinária, tendo sido fixado no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, nos termos do art. 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo VIII à presente Proposta.

Referido preço levou em consideração a conversão da totalidade dos créditos quirografários dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial, incluindo tanto os valores incontroversos quanto os valores controversos dos créditos, a fim de melhor refletir a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia com base no aumento de capital aqui proposta e na previsibilidade do futuro aumento de capital mediante capitalização de créditos quirografários



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

atualmente *sub judice* e emissão de novas ações ordinárias, com a consequente redução do endividamento da Companhia, de acordo com a Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

As novas ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal, sendo 19,50% (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do preço total de emissão das ações, no valor de R\$ 999.264,90 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) destinado à conta do capital social do patrimônio líquido da Companhia, e o saldo remanescente, representado por 80,50% (oitenta inteiros e cinquenta centésimos por cento) do preço total de emissão das ações, no valor de R\$ 4.125.333,04 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e tres reais e quatro), destinado à formação de reserva de capital do patrimônio líquido da Companhia.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

O principal efeito do aumento de capital é possibilitar a recuperação da Companhia de sua crise econômico-financeira, representando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado por seus credores e homologado judicialmente.

O preço de emissão do aumento de capital foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, os quais terão direito de preferência para preservar as suas participações, sendo considerada a viabilidade da Companhia apenas no cenário de aprovação deste aumento de capital, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

A administração entende que a oportunidade de capitalização dos créditos no âmbito do Plano de Recuperação Judicial é um passo decisivo no plano de estabilização da Companhia. Concluindo que os efeitos globais do aumento de capital se constituem na melhor alternativa para a Companhia, tendo efeitos positivos para a totalidade dos acionistas da mesma, incluindo aqueles que não optarem por exercerem seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital. Isso porque apenas com a redução significativa do seu endividamento será permitido à Companhia desenvolver seu objeto social com uma estrutura de capital fortalecida.

Em outras palavras, a Administração entende que a diluição provocada aos acionistas que deixarem de exercer seu direito de preferência será justificada, tendo em vista que o preço de emissão das novas ações será fixado com base na observância do critério de apuração disposto no art. 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76 e que a referida capitalização atende ao interesse social, pelas razões explicitadas no parágrafo acima, bem como no item 3 deste Anexo V.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

Para o cálculo do preço de emissão das ações ordinárias foi utilizada a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976. A Companhia atua há mais de 60 (sessenta) anos no desenvolvimento da indústria e infraestrutura do Brasil, e hoje possui 6 (seis) ativos operacionais e diversos ativos não operacionais (imobiliários, judiciais e fixos). Como cada ativo possui suas peculiaridades em termos de contribuição ao resultado, atividades fins e integração, para se estimar o valor econômico do ativo da Companhia foram utilizadas diversas metodologias,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

resultantes em um valor único de ativo da Companhia, por meio da soma de suas partes.

Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira apresentado no Anexo VIII à presente Proposta, estimou-se que o valor dos ativos da Companhia é de R\$ 3.236 milhões, que subtraídos pelos passivos de R\$ 2.921 milhões, determinam o valor econômico dos acionistas atuais de R\$ 315 milhões (“Equity Value D0”).

Como R\$ 189 milhões de credores quirografários sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial optaram pela opção A de subscrição de novas ações ou B de produto da alienação proveniente da subscrição de novas ações a serem emitidas contra seus créditos, o *Equity Value* após o aumento de capital seria de R\$ 505 milhões.

No entanto, o Plano de Recuperação Judicial contempla a emissão de debêntures perpétuas conversíveis em ações, conforme apresentado no Anexo VI, de forma que o valor de R\$ 1.404 milhões passará a compor o *Equity Value* da Companhia quando os detentores dos títulos exercerem seu direito de conversão (“Equity Value Final”).

Logo, para se calcular o preço da emissão da ação, utilizou-se a relação entre (i) o número futuro de ações ordinárias após a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias de 17.819.892 ações ordinárias, que representa o Equity Value D0 de R\$ 315 milhões e (ii) o Equity Value Final de R\$ 1.908 milhões, que resulta em 107.860.276 ações ordinárias. Dessa forma, o preço implícito por ação considerado na emissão é de R\$ 17,69286893.

É importante destacar que, apesar de o aumento de capital aqui proposto referir-se tão somente aos credores quirografários que optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial e cujo valor do crédito é incontroverso, o preço de emissão das ações objeto do presente aumento de capital ora proposto, conforme disposto no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo VIII à presente Proposta, levou em consideração a conversão da totalidade dos créditos quirografários detidos pelos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial, incluindo tanto os créditos quirografários que se encontram incontroversos quanto os créditos quirografários que se encontram controversos (isto é, créditos que ainda estão *sub judice*). O cálculo do preço de emissão das ações objeto do aumento de capital ora proposto foi realizado desta forma a fim de melhor refletir a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, com base na previsibilidade de futuro aumento de capital mediante capitalização de créditos e emissão de novas ações ordinárias, com a consequente redução do endividamento da Companhia, conforme previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

Em linha com a expectativa de rentabilidade futura e reestruturação dos passivos da Companhia demonstrados no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira apresentado no Anexo VIII da presente proposta, o preço de emissão foi fixado com ágio de R\$ 14,2428689, em relação ao valor de mercado do papel ON da Companhia, de R\$ 3,45, em 4 de abril de 2024.

A) **R\$ 11,99 (84,25% do ágio)** é explicado pela reestruturação do passivo quirografário da Companhia, resultante da aprovação de seu plano de recuperação judicial com unanimidade (aproximadamente 90%), em que:



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- R\$ 189 milhões de credores quirografários poderão ser convertidos em ações por meio de aumento de capital, conforme apresentado no Anexo VIII da presente proposta;

- R\$ 1.404 milhões de credores quirografários poderão ser convertidos em debêntures perpétuas conversíveis em ações ON da Companhia, conforme apresentado no Anexo VIII da presente Proposta. Essas debêntures serão da espécie subordinada, terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da companhia e serão remuneradas apenas por meio da participação nos lucros.

B) **R\$ 2,25 (15,75% do ágio)** são referentes a geração de valor proveniente de outras medidas de reestruturação da Companhia, dentre elas: redução de custos e despesas, medidas administrativas, redefinição estratégica e foco em atividades core, adequação de capital de giro, valorização de ativos não core disponíveis para monetização, resolução de litígios judiciais e reestruturação do passivo tributário, entre outras.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

O Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia encontra-se anexo à presente proposta, como Anexo VIII.

l. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2015, foi aprovado aumento de capital da Companhia no valor total de R\$ 83.978.731,76 (oitenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), mediante emissão particular de 4.746.472 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentas e setenta e duas) novas ações ordinárias (que foram emitidas idênticas às ações ordinárias anteriormente existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 17,69286893 por ação, já considerando os ajustes necessários na quantidade e no preço das ações em razão dos grupamentos e split ocorridos após o lançamento, conforme aprovado pelas Assembleia Gerais Extraordinárias realizadas em 29 de abril de 2016, 21 de julho de 2021 e 14 de maio de 2023. O preço de emissão foi fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2015, foi aprovado aumento de capital da Companhia no valor total de R\$ 79.614.495,47 (setenta e nove milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), mediante emissão particular de 4.499.804 (quatro milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, oitocentas e quatro) novas ações ordinárias (que foram emitidas idênticas às ações ordinárias anteriormente existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 17,69286893 por ação, já considerando os ajustes necessários na quantidade e no preço das ações em razão dos grupamentos e split ocorridos após o lançamento, conforme aprovado pelas Assembleia Gerais Extraordinárias realizadas em 29 de abril de 2016, 21 de julho de 2021 e 14 de maio de 2023. O preço de emissão foi fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2019, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no valor total de R\$ 28.185.872,55 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mediante emissão particular de 1.593.064 (um milhão, quinhentas e noventa e três mil, sessenta e quatro) novas ações ordinárias (que

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

foram emitidas idênticas às ações ordinárias anteriormente existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 17,69286893 por ação, já considerando os ajustes necessários na quantidade e no preço das ações em razão dos grupamentos e split ocorridos após o lançamento, conforme aprovado pelas Assembleia Gerais Extraordinárias realizadas em 21 de julho de 2021 e 14 de maio de 2023. O preço de emissão foi fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976.

Estes foram os únicos aumentos de capital da Companhia ocorridos nos anos, sujeitos a recuperação judicial.

m. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Caso os acionistas exerçam os seus respectivos direitos de preferência, não haverá diluição resultante do aumento de capital. No entanto, o percentual máximo de diluição potencial resultante da emissão das novas ações para os acionistas que deixarem de exercer seus respectivos direitos de preferência corresponde a 0,6494% com relação aos atuais acionistas da Companhia, titulares de ações ordinárias e preferenciais.

n. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

As novas ações serão subscritas e integralizadas mediante a capitalização de créditos quirografários que se tornaram incontroversos daqueles credores que formalizaram a escolha pela conversão de seus créditos em capital e cujo valor do crédito é incontroverso, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, respeitado o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, conforme previsto nesta Proposta. Por se tratar de aumento de capital mediante a capitalização de créditos, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976, a subscrição e integralização das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia em razão do aumento de capital deverão ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do encerramento do prazo do direito de preferência dos acionistas com relação às sobras, resultando na quitação das respectivas dívidas detidas pelos credores contra a Companhia. Não haverá nova assembleia para homologar o aumento de capital, que restará aprovado na data da assembleia que aprovar o aumento de capital. Na hipótese de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, serão observadas as condições indicadas no item “o” abaixo.

o. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito.

O direito de preferência para a subscrição das novas ações a serem emitidas poderá ser exercido pelos acionistas da Companhia, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia com base na posição acionária que será definida oportunamente quando da publicação do aviso aos acionistas, que deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do período para subscrição. Os acionistas da Companhia que vierem a exercer o direito de preferência para adquirir a totalidade ou parte das novas ações a serem emitidas deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em moeda corrente nacional, sendo que o montante que venha a ser pago por referidos acionistas da Companhia será entregue aos titulares dos créditos quirografários que tiverem optado por essa forma de pagamento, conforme o Plano de Recuperação Judicial, de forma proporcional, nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404/1976. Dessa forma, o pagamento dos credores com as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência resultará na quitação total ou parcial das respectivas dívidas detidas pelos credores contra a Companhia, conforme o caso. com base na posição acionária que será definida oportunamente quando da publicação do aviso aos



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

acionistas

Os acionistas terão o direito de preferência na subscrição das ações emitidas na proporção de 0,0065357878 (ou seja, 0,65357878%).

p. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

Conforme previsto no art. 171, §7º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, os acionistas da Companhia que tiverem exercido o direito de preferência para subscrição das novas ações de emissão da Companhia poderão manifestar seu interesse em participar do rateio das ações em relação às quais não tenha sido exercido o direito de preferência, devendo tal rateio das sobras ser efetivado em prazo a ser fixado em aviso aos acionistas a ser divulgado após o término do período para o exercício do direito de preferência. A Companhia tomará as providências necessárias para que seja possível indicar no boletim relativo ao exercício do direito de preferência a intenção do acionista de participar do rateio de eventuais sobras. As sobras serão então rateadas entre os subscritores que exercerem o direito de preferência e que tiverem manifestado tal interesse, na proporção dos valores subscritos, desconsideradas as participações dos acionistas que não tiverem exercido o direito de preferência na subscrição de ações e/ou o direito de preferência na subscrição de sobras.

q. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

A capitalização não será objeto de homologação parcial, uma vez que se trata de capitalização de créditos e as novas ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes do aumento do capital serão subscritas e integralizadas pelos credores que tiverem optado por essa forma de pagamento, conforme o Plano de Recuperação Judicial, respeitado o direito de preferência para subscrição das ações e para a subscrição de sobras, conforme previsto nesta Proposta. Assim, haverá a subscrição e integralização total das novas ações de emissão da Companhia por seus atuais acionistas que tiverem exercido o seu direito de preferência e/ou pelos credores da Companhia, conforme o caso.

r. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens.

Não aplicável.

6. Item aplicável em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas.

Não aplicável.

7. Item aplicável em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

Não aplicável.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO VI – EMISSÃO DE DEBÊNTURES

PARA FINS DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22

Visando atender ao disposto no artigo 16 da Resolução CVM nº 81/22, a Administração da Companhia apresenta a seguir as informações referentes à 12ª e à 13ª emissões de debêntures, as quais serão objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a ser realizada em 06 de maio de 2024.

1. Em caso de emissão de debêntures.

a. Informar o valor máximo da emissão.

A 12ª emissão será realizada no valor total de R\$192.653.942,00 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), ao preço unitário (PU) de R\$ 1,00 (um real), enquanto que a 13ª emissão será realizada no valor total de R\$ 1.248.430,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), ao preço unitário de R\$ 1,00, sendo que cada debênture da 13ª emissão de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) será pago o valor de R\$ 13,60989918, observados os termos do Plano de Recuperação Judicial, totalizando o valor de R\$ 16.991.006,43 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, seis reais e quarenta e três centavos).

É importante destacar que a 12ª e a 13ª emissões aqui propostas referem-se tão somente aos credores quirografários que optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia nos termos das Opções C e D de pagamento dos créditos quirografários previstas na Cláusula 5.1.1 do Plano de Recuperação Judicial e com relação aos valores que se tornaram incontroversos dos créditos, os quais não foram contemplados nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de novembro de 2015, 28 de dezembro de 2015 e 12 de agosto de 2019. Os demais credores quirografários que também optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente *sub judice* terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertidos em debêntures de emissão da Companhia tão logo a totalidade ou a parte incontroversa de referidos créditos torne-se incontroversa, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

b. Informar se a emissão será dividida em séries.

As emissões serão realizadas em primeira série.

c. Informar o número e o valor nominal das debêntures de cada série.

Serão emitidas na 12ª e na 13ª emissões 192.653.942 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentas e quarenta e duas) debêntures e 1.248.430 (um milhão, duzentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e trinta) debêntures, respectivamente, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

d. Informar a destinação dos recursos.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Caso não seja exercido o direito de preferência na subscrição de debêntures e na subscrição de sobras por nenhum acionista da Companhia, não haverá ingresso de recursos no caixa da Companhia com relação às presentes emissões, tendo em vista que se trata de conversão de créditos detidos em face da Companhia em debêntures perpétuas, servindo referidas emissões para reduzir o endividamento da Companhia, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Já no caso de eventual exercício do direito de preferência na subscrição de debêntures e na subscrição de sobras pelos atuais acionistas da Companhia, os acionistas que vierem a exercer esse direito de deverão realizar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional.

Tanto na conversão dos créditos em debêntures quanto no exercício do direito de preferência pelos acionistas, as debêntures da 12ª emissão serão integralizadas com créditos quirografários detidos em face da Companhia, no primeiro caso, ou com recursos em moeda corrente nacional, no segundo caso, no valor de R\$1,00 (um real) para cada debênture de valor nominal de R\$1,00 (um real), observados os termos do Plano de Recuperação Judicial.

Tanto na conversão dos créditos em debêntures quanto no exercício do direito de preferência pelos acionistas, as debêntures da 13ª emissão serão integralizadas com créditos quirografários detidos em face da Companhia, no primeiro caso, ou com recursos em moeda corrente nacional, no segundo caso, no valor de R\$ 13,60989918 para cada debênture de valor nominal de R\$1,00 (um real), observados os termos do Plano de Recuperação Judicial.

e. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências.

A 12ª e a 13ª emissões de debêntures são uma das opções apresentadas aos credores da Companhia no Plano de Recuperação Judicial para reestruturação das dívidas da Companhia, que visa a preservação da Companhia, a redução de seu endividamento e a retomada da sua estabilidade financeira.

Em outras palavras, a 12ª e a 13ª emissões de debêntures terão como efeito a quitação das atuais dívidas da Companhia com relação aos valores que se tornaram incontroversos dos créditos perante aqueles credores quirografários que, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, tenham optado por converter seus créditos em debêntures, nos termos das Opções C e D de pagamento dos créditos quirografários previstas na Cláusula 5.1.1 do Plano de Recuperação Judicial, e os quais não foram considerados para definição dos valores das emissões de debêntures aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de novembro de 2015, 28 de dezembro de 2015 e 12 de agosto de 2019. Assim, a Diretoria decidiu propor a 12ª e a 13ª emissões para incluir referidos valores que se tornaram incontroversos de créditos quirografários cujos credores quirografários optaram por convertê-los em debêntures.

É importante destacar que a 12ª e a 13ª emissões aqui propostas referem-se tão somente aos credores quirografários que optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia nos termos do Plano de Recuperação Judicial e com relação aos valores que se tornaram incontroversos dos créditos. Os credores quirografários que também optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente *sub judice* terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertida em debêntures de emissão da Companhia tão logo a totalidade ou a parte controversa de referidos créditos torne-se incontroversa,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial.

f. Informar a remuneração das debêntures.

As debêntures de ambas as emissões farão jus à remuneração de rendimento equivalente a um percentual do lucro líquido do exercício social da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976, nos termos da fórmula abaixo:

$$VR = (L * X)$$

VR = Valor da remuneração de cada debênture.

L = Lucro da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976.

X = É a razão entre o valor total de cada emissão de debênture e o valor do equity value final definido nos termos do Plano de Recuperação Judicial. No caso da 12ª e da 13ª emissões, essa razão é de 0,00000000524010756354082 (ou 0,0000000524010756354082%).

Referida remuneração será devida *pro rata temporis* desde a data de integralização das debêntures, isto é, por meio da quitação das dívidas contra a Companhia detidas pelos credores quirografários que optaram por converter seus créditos em debêntures, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Com o registro das debêntures, em nome dos debenturistas junto ao escriturador, serão havidos como quitados os créditos dos debenturistas utilizados na integralização das debêntures, independentemente da formalização de qualquer outro instrumento ou termo de quitação.

O percentual “X” contido na cláusula acima será simultânea e proporcionalmente ajustado nas reduções de capital com devolução aos acionistas de parte do valor das ações e nos aumentos de capital com ingresso de novos recursos, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão das debêntures. Nos aumentos de capital por bonificação, nas reduções de capital para absorção de prejuízos acumulados, nos desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia não haverá qualquer ajuste na remuneração das debêntures.

g. Informar a espécie das debêntures a serem emitidas e descrever as garantias, se houver.

Tanto na 12ª emissão quanto na 13ª emissão serão emitidas debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada.

h. Informar o prazo e as condições de vencimento, amortização e resgate, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado, se houver.

Em ambas as emissões, as debêntures terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia.

Na hipótese de liquidação da Companhia, os debenturistas terão direito de receber por suas debêntures o valor obtido em função da aplicação do percentual “X” contido na fórmula destacada no item “f” acima (conforme eventualmente alterado no caso de reajuste da remuneração) sobre o patrimônio remanescente da Companhia. Referido valor será pago aos debenturistas previamente ao reembolso dos haveres dos acionistas da Companhia.

i. Informar se a subscrição será pública ou particular.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Em ambas as emissões a subscrição será particular.

j. Informar as matérias cuja definição será delegada ao conselho de administração.

Não serão delegados pela assembleia geral da Companhia poderes ao conselho de administração para deliberar sobre as condições de emissão de debêntures. De qualquer maneira, serão outorgados poderes à Diretoria para praticar todo e qualquer ato necessário à formalização da 12ª e das 13ª emissões de debêntures sujeitas à deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária.

k. Identificar o agente fiduciário.

O agente fiduciário da 12ª e da 13ª emissões de debêntures será a VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação social da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

l. Informar a classificação de risco da emissão, se houver.

Não aplicável.

m. Informar o mercado secundário em que as debêntures serão negociadas, se for o caso.

As debêntures da 12ª e da 13ª emissões serão negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

n. Em caso de emissão de debêntures conversíveis.

i. Informar a relação de conversão.

Com relação à 12ª e à 13ª emissões, as debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia emissora, a qualquer tempo, a critério dos Debenturistas, à razão de 0,0565199462 ações por debênture convertida, no caso da 12ª emissão, e à razão de 0,7692307692 ações por debênture convertida, no caso da 13ª emissão.

O Debenturista que detiver mais de uma Debênture poderá agrupar as frações de Ações a que tenha direito, com o fim de atingir um número inteiro, de modo a receber o maior número de ações possível. Após as frações de Ações resultantes da conversão das Debêntures de cada Debenturista terem sido agrupadas, apenas quantidades inteiras de Ações serão entregues a referido Debenturista, desprezando-se qualquer fração.

O número de ações a serem entregues por debênture será simultânea e proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão, sem qualquer ônus para os titulares das debêntures e na mesma proporção estabelecida para tais eventos.

A conversão das debêntures em ações de emissão da Companhia implicará, automaticamente, no cancelamento das respectivas debêntures convertidas e na extinção, de pleno direito, da escritura de emissão das debêntures no que diz respeito às debêntures convertidas em ações.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ii. Justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a fixação da relação de conversão.

Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo VIII à presente Proposta, os ativos da companhia têm R\$ 3.236 milhões de valor econômico. Esse valor é economicamente compartilhado por R\$ 208 milhões de passivo extraconcursal, R\$ 483 milhões de passivo fiscal, R\$ 61 milhões de passivo trabalhista, R\$ 541 milhões de passivo concursal garantia real, R\$ 2 milhões de pagamento mandatário aos credores quirografários, R\$ 34 milhões de passivo concursal pequenas e médias empresas, e R\$ 1.593 milhões de passivo quirografário alocado entre as opções resultantes em aumento de capital ou emissão de debêntures perpétuas conversíveis em ações, de modo que antes de qualquer emissão reste um Equity Value D0 de R\$ 315 milhões.

Como o Equity Value D0 é maior que zero, infere-se que é possível a emissão de debêntures perpétuas conversíveis em ação por credores quirografários sem que haja desconto em seus créditos objetos da subscrição e integralização desses papéis.

Como a futura conversão de debêntures em ações é um evento de controle do detentor do título, a Companhia optou por estabelecer o número de ações a que cada debenture terá direito, assim como o preço de subscrição da ação (futuro aumento de capital), em consonância com o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia.

iii. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

O principal efeito do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures em ações é possibilitar a recuperação da Companhia de sua crise econômico-financeira, cumprindo assim com o previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores e homologado judicialmente.

A administração entende que a conversão das debêntures em ações no âmbito do Plano de Recuperação Judicial é um passo decisivo no plano de estabilização da Companhia. Concluindo que os efeitos globais do aumento de capital decorrentes da eventual conversão se constituem na melhor alternativa para a Companhia, tendo efeitos positivos para a totalidade dos acionistas da mesma, incluindo aqueles que não optarem por exercerem seu direito de preferência para subscrever ações da Companhia à época da emissão das debêntures.

iv. Fornecer cópia de todos os estudos que subsidiaram a fixação da relação de conversão.

Não aplicável.

v. Informar os termos e condições a que está sujeita a conversão.

As debêntures objeto da 12ª e da 13ª emissões serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia a qualquer tempo, a critério dos debenturistas.

vi. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes da conversão.

As ações ordinárias resultantes da conversão das debêntures terão os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidas às ações ordinárias da Companhia já existentes, nos termos de seu Estatuto Social,



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

incluindo, entre outros, a participação de forma integral em eventual distribuição de dividendo e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia.

vii. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as debêntures, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito.

Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia com base na posição acionária que será definida oportunamente quando da publicação do aviso aos acionistas, informando sobre a emissão das Debêntures e a abertura do prazo para o exercício do direito de preferência, conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976. Será também assegurado direito de preferência na subscrição de eventuais sobras dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas a ser oportunamente emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures e para a subscrição de sobras deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Os acionistas terão o direito de preferência na subscrição das debêntures na proporção de 4,3472469165 (ou seja, 434,72469165%), com relação à 12ª emissão de debêntures, e na proporção de 0,0281708924 (ou seja, 2,81708924%), com relação à 13ª emissão de debêntures.

As importâncias pagas pelos acionistas serão entregues aos titulares dos créditos a serem convertidos em debêntures de emissão da Companhia, de forma proporcional.

As Debêntures que não forem subscritas após os prazos para exercício do direito de preferência na subscrição de debêntures, na subscrição de sobras e/ou pelos credores quirografários com relação aos valores incontroversos dos créditos serão compulsoriamente canceladas pela Companhia.

viii. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão.

A diluição potencial dos acionistas atuais e acionistas que subscreverão o aumento de capital, conforme o Anexo V à presente Proposta, em razão da conversão das debêntures e emissão de novas ações corresponde a 21,50% com relação aos atuais acionistas da Companhia, titulares de ações ordinárias e preferenciais.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO VII – PARECER DO CONSELHO FISCAL

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06
NIRE 41 3 0029559 0

Companhia Aberta

ANEXO I À ATA DA 121ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2024

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Fiscal da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“Companhia ou Inepar”), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social da Companhia e pelo art. 163 da Lei nº 6.404/1976, examinou a proposta da administração da Companhia datada de 04 de abril de 2024 (“Proposta da Administração”), a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser realizada em 06 de maio de 2024, acerca dos seguintes temas:

- (a) Aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.124.597,94 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), mediante emissão particular de 289.642 (duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e quarenta e duas) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia) pelo preço de emissão de R\$ 17,69286893 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia anexo à Proposta da Administração, dos quais R\$ 999.264,90 (novecentos e noventa e nove mil, duzentas e sessenta e quatro reais e noventa centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 4.125.333,04 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de R\$ 542.686.429,91** (quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) **para R\$ 543.685.694,81** (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). O aumento do capital se dará mediante a capitalização dos valores que se tornaram incontroversos dos créditos detidos em face da Companhia, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. É importante destacar que o aumento de capital refere-se tão somente aos credores quirografários que optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial e está relacionado aos valores incontroversos dos créditos. Os credores quirografários que também optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente *sub judice*

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertidos em capital por meio de futuro aumento de capital e emissão de novas ações tão logo a totalidade ou a parte controversa de referidos créditos torne-se incontroversa, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que será informado quando da divulgação de aviso sobre a data de abertura do período para subscrição (contagem do prazo), bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia, e observadas as regras e norma da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976.

- (b)** 12ª e 13ª emissões, pela Companhia, de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 192.653.942,00 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), no caso da 12ª emissão, e de R\$ 16.991.006,43 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, seis reais e quarenta e três centavos), no caso da 13ª emissão, as quais serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial, bem como autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização de referidas emissões. É importante destacar que a 12ª e a 13ª emissões aqui propostas referem-se tão somente aos credores quirografários que optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia nos termos do Plano de Recuperação Judicial e estão relacionadas aos valores incontroversos dos créditos. Os credores quirografários que também optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia cujo valor do crédito encontra-se totalmente ou parcialmente *sub judice* terão a totalidade ou a parte controversa de seus respectivos créditos convertidos em debêntures de emissão da Companhia tão logo a totalidade ou a parte controversa de referidos créditos torne-se incontroversa, conforme o caso, de acordo com o previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos avisos aos acionistas que serão emitidos pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Com base na existência e exatidão dos créditos contabilizados que serão convertidos em ações ordinárias e em debêntures de emissão da Companhia (itens “a” e “b” acima), nos documentos examinados e nos esclarecimentos prestados pelos membros da Diretoria da Companhia, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados opinaram favoravelmente em relação às matérias acima mencionadas, todas constantes da Proposta da Administração, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 06 de maio de 2024.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Curitiba (PR), 04 de abril de 2024.

Sérgio Tomaz Crestani

Rubens Gerigk

Gerson Luis Casara

ANEXO VIII – LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, ANEXO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS ORGANIZAÇÕES INEPAR, FOI ELABORADO PELA BRASIL PLURAL, NA QUALIDADE DE SEU ASSESSOR FINANCEIRO, E TEM POR OBJETIVO CUMPRIR O QUANTO DETERMINA PELO ARTIGO 53, III, ATESTANDO A VIABILIDADE DO PLANO, TENDO EM VISTA AS PREMISSAS NELE ADOTADAS E AS RESSALVAS CONTIDAS NO DOCUMENTO.

IMPORTANTE DESCATAR QUE O PREÇO DE LANÇAMENTO DAS AÇÕES CONSTANTE NO LAUDO FOI AJUSTADO CONFORME A SEGUIR:

- (I) PELO GRUPAMENTO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2016, NA PROPORÇÃO DE 20 (VINTE) AÇÕES PARA 1 (UMA) AÇÃO DA MESMA ESPÉCIE E CLASSE, DE CERTA FORMA, QUE O VALOR EQUIVALENTE DE EMISSÃO TAMBÉM FOI AJUSTADO DE R\$ 3,538573786465 PARA R\$ 70,7714757293.**
- (II) PELO DEDOBRO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JULHO DE 2021, NA PROPORÇÃO DE 1 (UMA) AÇÕES PARA 20 (VINTE) AÇÕES DA MESMA ESPÉCIE E CLASSE, DE CERTA FORMA, QUE O VALOR EQUIVALENTE DE EMISSÃO TAMBÉM FOI AJUSTADO DE R\$ 70,7714757293 PARA R\$ 3,538573786465.**
- (III) PELO GRUPAMENTO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2023, NA PROPORÇÃO DE 5 (CINCO) AÇÕES PARA 1 (UMA) AÇÕES DA MESMA ESPÉCIE E CLASSE, DE CERTA FORMA, QUE O VALOR EQUIVALENTE DE EMISSÃO TAMBÉM FOI AJUSTADO DE R\$ 3,538573786465 PARA R\$ 17,69286893**

PARA TANTO, O LAUDO FOI DISPONIBILIZADO NO SISTEMA EMPRESAS.NET DA CVM/B3, NA CATEGORIA DADOS ECONÔMICOS-FINANCEIRO, TIPO LAUDO DE AVALIAÇÃO.

ANEXO IX – RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

PARA FINS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA (em destaque)	COMENTÁRIOS / JUSTIFICATIVA
<p>ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 496.796.687,91 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), representado por 36.686.275 (trinta e seis milhões, seiscentas e oitenta e seis, duzentas e setenta e cinco) ações escriturais nominativas, sendo 24.059.043 (vinte e quatro milhões, cinquenta e nove mil, quarenta e três) ações ordinárias com direito a voto e 12.627.232 (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.</p>	<p>ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de <u>R\$ 543.685.694,81 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)</u> R\$ 496.796.687,91 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), representado por <u>44.605.952 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas)</u> 36.686.275 (trinta e seis milhões, seiscentas e oitenta e seis, duzentas e setenta e cinco) ações escriturais nominativas, sendo <u>31.978.720 (trinta e um milhões, novecentas e setenta e oito mil, setecentas e vinte)</u> 24.059.043 (vinte e quatro milhões, cinquenta e nove mil, quarenta e três) ações ordinárias com direito a voto e 12.627.232 (doze milhões, seiscentas e</p>	<p>Em função das homologações de aumentos de capital deliberadas pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, em reuniões realizadas nas datas de 25/07/2023, 29/09/2023, 20/11/2023, 26/02/2024 e 04/04/2024, que será objeto de ratificação pela Assembleia convocada.</p> <p>Aumento do capital social da Companhia com a emissão privada de novas ações ordinárias, mediante a capitalização de créditos cujo valores se tornaram incontroversos, detidos por credores quirografários em face da Companhia, os quais optaram pela conversão de seus créditos em ações, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.</p>



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41.3.0029559-0

	<p>vinte e sete mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.</p>	
--	---	--



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ANEXO X – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL – VERSÃO CONSOLIDADA

PARA FINS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81

**ESTATUTO SOCIAL
DA
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 41 3 0029559 0

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de governança corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 1”). As disposições do Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do País e do exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por finalidade:

a) Fabricação, comercialização, projeto e fornecimento de bens de capital, de equipamentos, sistemas e serviços destinados à:

a.1) Geração, transmissão, transformação, proteção, distribuição e consumo de energia elétrica;

a.2) Implantação e expansão de sistemas de telecomunicações;

b) Projeto e construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações;

c) Projeto e construção de linhas de transmissão, redes e subestações de energia elétrica;

d) Projeto e construção de linhas, canalizações, transmissões e centrais de telecomunicações;



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

- e) Projeto e construção de sistemas de sinalização ferroviária e rodoviária;
- f) Projeto e montagem de sistemas de automação;
- g) Realização direta ou indireta de obras civis, procura, aquisição e fornecimento de equipamentos, montagem industrial e gerenciamento de negócios na área de engenharia em geral;
- h) Elaboração de estudos econômicos e realização de estudos, planos e projetos de engenharia;
- i) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia;
- j) Instalação, supervisão e montagem de equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos;
- k) Operações de importação e exportação relacionadas com os objetivos operativos;
- l) Fornecimento de redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação, operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito;
- m) Prestação de serviços de qualquer natureza no ramo da Engenharia Consultiva, de projetos ou de informática, de Computação Gráfica, de Informática aplicada à Engenharia e de consultoria e assessoria nas atividades de gestão empresarial;
- n) Prestação de serviços de telecomunicações;
- o) Participação em consórcios e em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio, quotista ou acionista;
- p) Prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas atividades de Gestão Energética, Automação e Telecomunicações.

ARTIGO 4º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 543.685.694,81 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) ~~R\$ 496.796.687,91 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)~~, representado por 44.605.952 (quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas) ~~36.686.275 (trinta e seis milhões, seiscentas e oitenta e seis, duzentas e setenta e cinco)~~ ações escriturais nominativas, sendo 31.978.720 (trinta e um milhões, novecentas e setenta e oito mil, setecentas e vinte) ~~24.059.043 (vinte e quatro milhões, cinquenta e nove mil, quarenta e três)~~ ações ordinárias com direito a voto e **12.627.232** (doze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e trinta e

duas) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de **142.398.880** (cento e quarenta e dois milhões, trezentas e noventa e oito mil, oitocentas e oitenta e duas) ações ordinárias e **24.000.000** (vinte e quatro milhões) ações preferenciais.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital a serem realizados dentro do limite do capital autorizado serão deliberados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O capital da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Exceto quanto ao direito de voto estabelecido nos parágrafos 5º e 6º seguintes, as ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 5º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias;
- c) Participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos;
- d) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago aos alienantes do controle (*tagalong*);
- e) Direito de voto nas seguintes matérias:
 - (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
 - (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral;
 - (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
 - (iv) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Companhia, para fins da oferta pública de que trata Estatuto Social.

Parágrafo 6º - As ações preferenciais também terão o direito de voto na alteração ou revogação dos seguintes dispositivos deste Estatuto Social:

(i) na alínea (d) do parágrafo anterior;

(ii) no artigo 6º;

(iii) nos Capítulos VIII, IX e X.

Parágrafo 7º - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração, e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo 8º - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 9º - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá, a aprovação, do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

Parágrafo 10 - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

Parágrafo 11 - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições nos termos deste Artigo, todas as ações de emissão da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 12 - À Instituição Financeira depositária das Ações Escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observado o tratamento dispensado no parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 13 - A representação dos acionistas nas Assembleias Gerais será mediante lista de presença de acionistas, fornecida pela instituição depositária.

Parágrafo 14 - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais e terá o direito de ser incluída na oferta pública de alienação de controle, recebendo o mesmo valor pago aos alienantes do controle (*tagalong*).

Parágrafo 15 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, na proporção do número de ações que possuírem, observados os seguintes critérios:

a) no caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor;

b) no caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento;

c) no caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Parágrafo 16 - O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo 17 - Em qualquer emissão de títulos e valores mobiliários, incluindo ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 6º - A Companhia terá um Conselho de Administração constituído de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, residentes no País, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, sendo que os eleitos deverão ser identificados sob esta denominação na ata da Assembleia Geral que os elege. Os conselheiros eleitos por meio da faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 serão considerados “Conselheiros Independentes”. Ademais, “Conselheiro Independente” caracteriza-se por:

- (i)** não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
- (ii)** não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição);
- (iii)** não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia;
- (iv)** não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- (v)** não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- (vi)** não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

(vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 1º - Para fins de apuração de número de Conselheiros Independentes, deverá ser observada, se necessário, a regra de arredondamento de resultados fracionários

a) Será elevado para o número inteiro imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e

b) Será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes, sendo vedada a acumulação pela mesma pessoa dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Expirado o prazo da gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo 4º - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sem prejuízo de outras vantagens determinadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

Parágrafo 6º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 8º - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações.

Parágrafo 9º - No caso de impedimento temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo, e, no caso de vaga definitiva, os membros do Conselho de Administração escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.

Parágrafo 10 - No caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o substituto poderá ser nomeado pelos Conselheiros remanescentes para ocupar o cargo até a primeira Assembleia Geral que se seguir, sempre respeitando o disposto no “caput” deste artigo 6º.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ARTIGO 7º - Compete ao Conselho de Administração:

- a)** Fixar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento do objetivo social;
- b)** Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- c)** Eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da Companhia;
- d)** Deliberar a respeito de negociações pela Companhia com as próprias ações, observado o disposto na legislação pertinente;
- e)** Deliberar a respeito da emissão de ações do capital autorizado, dentro do limite respectivo, respeitado o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, acima, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de títulos e valores mobiliários;
- f)** Deliberar sobre as condições de emissão de Debêntures de que tratam os Incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, por delegação da Assembleia Geral da Companhia;
- g)** Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- h)** Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Comerciais, para distribuição pública;
- i)** Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos;
- j)** Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia;
- k)** Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, balanços e as contas de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, propondo a destinação do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitando o mínimo assegurado aos acionistas;
- l)** Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto Social à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- m)** Sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização;
- n)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

o) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 1, nos termos do parágrafo 1º do artigo 29 abaixo.

ARTIGO 8º - A Companhia terá uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, respeitado o mínimo legal, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. A posse dos membros da Diretoria está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá a seguinte composição: 01 (um) Diretor Presidente e até 03 (três) Diretores assim designados: Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, e Diretor Comercial.

Parágrafo 2º - Os Diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, sem prejuízo da participação nos resultados apurados em balanço anual.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da Companhia para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive:

- a) Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais;
- b) Promover transações e renunciar direitos;
- c) Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 02 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da Companhia poderão ser assinados por 02 (dois) Procuradores legalmente constituídos.

ARTIGO 10 - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar o balanço anual e o relatório respectivo. O Conselho Fiscal também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

ARTIGO 11 - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria:



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

a) Ao Diretor Presidente:

(i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;

(ii) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;

(iii) Estruturar e dirigir todos os serviços da Companhia de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;

(iv) Elaborar e acompanhar orçamentos de custos e de investimentos da Companhia;

(v) Desenvolver a administração central, bem como supervisionar e controlar as atividades das áreas de apoio da empresa, tais como: Recursos Humanos, Planejamento e Controle, Custos Industriais, Tecnologia de Informática, Administração Industrial, Suprimentos, Serviço Especializado de Medicina do Trabalho “SESMT” e outros afins;

(vi) Garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom funcionamento das áreas relacionadas no item anterior; e

(vii) Fomentar e monitorar, de forma permanente, o sistema da qualidade total abrangendo os empregados da Companhia, seus clientes, acionistas, investidores, fornecedores, os meios de comunicação e o público em geral.

b) Ao Diretor Administrativo-Financeiro:

(i) Elaborar, semestralmente, os orçamentos de custeio e investimentos da Companhia;

(ii) Elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, provendo as eventuais necessidades de recursos e aplicando os excedentes;

(iii) Estabelecer o planejamento fiscal e tributário;

(iv) Propor e contratar operações estruturadas de engenharia financeira, no país e no exterior;

(v) Zelar pela liquidez financeira da Companhia, pela redução do custo de financiamentos e pela minimização de riscos;

(vi) Controlar as atividades das áreas de contabilidade, controle financeiro, contas a pagar, contas a receber e importação e exportação em seus aspectos financeiros; e

(vii) Zelar para que as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios que lhe incumbem, na forma de disposições legais e regulamentares, sejam sempre elaborados e entregues tempestivamente.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

c) Ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) Acompanhar permanentemente o comportamento das ações da Companhia no mercado, especialmente quanto à sua liquidez, valorização e o bom atendimento aos acionistas;
- (ii) Garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom atendimento aos analistas de investimentos e administradores de recursos e investidores em geral;
- (iii) Propiciar suporte à análise de estudos de viabilidade econômico-financeira de novos investimentos;
- (iv) Divulgar e comunicar a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a BM&FBOVESPA, se for o caso, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar pela sua ampla e imediata disseminação simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; e
- (v) Manter atualizado o registro da Companhia prestando as informações para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

d) Ao Diretor Comercial:

- (i) Estabelecer as linhas de atuação para os negócios de sua competência e responsabilidade;
- (ii) Coordenar as atividades de marketing e propaganda, visando o incremento permanente das atividades e dos resultados da Companhia;
- (iii) Fomentar o relacionamento com instituições governamentais relacionadas com o segmento de atuação da Companhia; e
- (iv) Propor o estabelecimento de filiais no país e no exterior como alternativa viável ao melhor desenvolvimento e expansão dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único - Caberá aos diretores designados comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor presidente na gestão da Companhia, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da Companhia que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país e possuidoras dos requisitos contidos no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 9.457/97 e 10.303/01, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal terá função permanente, cabendo a Assembleia Geral que os eleger fixar a remuneração de seus membros.

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados por 02 (dois) membros do Conselho de Administração, dele devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da Assembleia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será sempre instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por qualquer dos demais conselheiros, devendo ser designado dentre os presentes um secretário para a sessão. Também será facultado ao Presidente do Conselho de Administração fazer-se substituir na qualidade de Presidente da Assembleia Geral por um acionista eleito pelos demais.

Parágrafo 3º - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 05 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos embrancos.

Parágrafo 5º - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

Parágrafo 6º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, deliberar sobre (i) a saída do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; (ii) o cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e (iii) a escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, no caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, conforme previsto neste Estatuto Social, dentre as instituições ou empresas especializadas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 17 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18 - No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei.

ARTIGO 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 20 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

ARTIGO 21 - Dos lucros remanescentes será pago aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 22 - O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação dos órgãos de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VII**LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação.

CAPÍTULO VIII**ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA
ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS
DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

ARTIGO 24 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

Adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, a oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Segundo – Para fins deste Capítulo VIII do Estatuto Social, os termos abaixo indicados com a letra inicial maiúscula terão o seguinte significado:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia, aquelas em tesouraria que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

ARTIGO 25 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: **(i)** efetivar a oferta pública referida no artigo 24 acima; e **(ii)** pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

ARTIGO 26 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores.

ARTIGO 27 - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser arquivado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscreto o Termo de Anuência dos Controladores.

ARTIGO 28 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pela Companhia ou pelo Acionista Controlador para o cancelamento do registro de Companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 29 - O laudo de avaliação de que trata o artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no § 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - O ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

ARTIGO 30 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 1 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 1, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 1 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE nº 41 3 0029559 0

1, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

ARTIGO 32 - A saída da Companhia do Nível 1 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 1 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 1 referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 1 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 1 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 1.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 1, referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO IX

MECANISMO DE PROTEÇÃO

ARTIGO 33 - Observado o disposto no parágrafo 8º deste artigo, qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante (conforme definido no parágrafo 11 abaixo), que adquira ou se torne titular de ações ordinárias de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia está obrigado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser:

- (i) Dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) Efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA;
- (iii) Lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º abaixo; e
- (iv) Paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será o maior valor determinado entre:

- (i) 150% (cento e cinquenta por cento) da média das cotações dos 40 (quarenta) pregões imediatamente anteriores à apresentação da OPA, essa entendida como sendo a data de sua submissão à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; ou
- (ii) o valor econômico-financeiro da Companhia, apurado por Banco de Investimento de primeira linha (“OPA”).

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O Acionista Adquirente de Participação Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Na hipótese do Acionista Adquirente de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos:

- (i) Para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou
- (ii) Para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 6º - Qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante, que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar, conforme o caso, uma OPA, nos termos descritos neste artigo

Parágrafo 7º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 24 e 25 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 8º - O disposto neste artigo 33 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência:

(i) Da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia;

(ii) Da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia;

(iii) Da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão ou mais de uma emissão primária, que tenha(m) sido aprovada(s) em Assembléia Geral de Acionistas da Companhia e/ou pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas;

(iv) De sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal envolvendo pessoas que sejam acionistas da Companhia e (a) suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, ou (b) suas respectivas controladoras, diretas ou indiretas. Para os fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das S.A.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo 33 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia seja atingido pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 e alterações ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a OPA realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02 antes mencionado deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da OPA.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 11 - Para fins deste Capítulo IX do Estatuto Social, o termo abaixo indicado com letra inicial maiúscula terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, incluindo eventuais afiliadas — assim entendidas como quaisquer pessoas que **(a)** sejam controladas, direta ou indiretamente, pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante, ou **(b)** controlem, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente de Participação Relevante, ou **(c)** sejam, direta ou indiretamente, controladas por qualquer pessoa que controle, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente de Participação Relevante, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante de tal pessoa seja de titularidade de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante ou de afiliada sua —,

fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente de Participação Relevante e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia, ou **(d)** cônjuge, companheiro(a), dependentes incluídos na declaração anual de renda, ascendentes ou descendentes e colaterais até o terceiro grau de quaisquer dessas pessoas. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, qualquer pessoa **(i)** que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante, **(ii)** que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente de Participação Relevante, **(iii)** que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente de Participação Relevante, **(iv)** na qual o controlador de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, **(v)** na qual tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou **(vi)** que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do Acionista Adquirente de Participação Relevante.

Parágrafo 12 - Caso a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do parágrafo 2º acima, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

ARTIGO 34 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 35 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.